



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1240 - 5 de maio de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	18
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	20
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	31
SUGEPE	190
NETEL	206
CCNH	263
COMISSÕES	266

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3320 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009287/2023-83

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

Designa a coordenadora e a coordenadora adjunta da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 214, de 26 de Novembro de 2021**, que aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 177;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2457, de 13 de Maio de 2022**, que designa a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 3188, de 13 de Março de 2023**, que dispensa José Fernando Queiruga Rey e Jeroen Schoenmaker, das funções de membros titular e suplente, respectivamente, representantes dos docentes na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 3239, de 31 de Março de 2023**, que designa representantes dos(as) docentes para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV reunião ordinária de 2023 da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, ocorrida em 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Carolina Bezerra Machado, SIAPE: 1681342, como coordenadora e a técnica administrativa Lígia Lopes Gomes, SIAPE nº 1475546, como coordenadora adjunta da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3320**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **1af98c3c6c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3321 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009296/2023-74

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela **PORTARIA Nº 3185, de 10 de Março de 2023** para atender o que trata o **OFÍCIO Nº 391, de 03 de Março de 2023**, com vistas ao Processo 23006.003721/2022-31 (Termo de Contrato nº 13/2022) com a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/05/2023, o prazo do Grupo de Trabalho criado para atender o que trata o **OFÍCIO Nº 391, de 03 de Março de 2023**, com vistas ao Processo 23006.003721/2022-31 (Termo de Contrato nº 13/2022) com a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA, instituído por meio da **PORTARIA Nº 3185, de 10 de Março de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 1227, de 14/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3321**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **f3b5640cb8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3322 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009356/2023-59

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

Designa a composição para a Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC, revoga e substitui a **PORTARIA Nº 3273, de 13 de Abril de 2023.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 150 que revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 19 que instituiu a Comissão de Vagas de Concursos para docentes para o Magistério Superior da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na I sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada nos dias 21 e 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConsEPE de 2023, realizada nos dias 25 de fevereiro e 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte composição para a Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior da UFABC:

Membros natos:

I. reitor(a), como presidente da Comissão;

II. vice-reitor(a);

III. pró-reitor(a) de graduação;

IV. pró-reitor(a) de pós-graduação;

V. pró-reitor(a) de pesquisa;

VI. pró-reitor(a) de extensão e cultura;

VII. diretor(a) do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);

VIII. diretor(a) do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);

IX. diretor(a) do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

Membros indicados(as) pelos Conselhos Universitário (ConsUni) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE):

X. André Pierro de Camargo, SIAPE: 2277330 e Vladislav Kupriyanov, SIAPE 1822937, representantes do CMCC;

XI. Regimeire Oliveira Maciel, SIAPE: 1533353 e Acácio Sidinei Almeida Santos, SIAPE: 1186612, representantes do CECS;

XII. Fernando Luis da Silva Semião, SIAPE: 1838185 e Célio Adrega de Moura Junior, SIAPE: 1770888, representantes do CCNH;

XIII. Daniel Miranda Machado, SIAPE: 1574165 e Jeferson Cassiano, SIAPE: 1544346, representantes do CMCC;

XIV. Luiz Antonio Celiberto Junior, SIAPE: 2078059 e Michelle Sato Frigo, SIAPE: 1674721, representantes do CECS; e

XV. Renata Simões, SIAPE: 1838194 e Daniele Ribeiro de Araújo, SIAPE: 1675708, representantes do CCNH.

§ 1º As representações a que se referem os incisos X a XII, titular e suplente, respectivamente, nesta Comissão, são indicadas pelo ConsUni.

§ 2º As representações a que se referem os incisos XIII a XV, titular e suplente, respectivamente, nesta Comissão, são indicadas pelo ConsEPE.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a **PORTARIA Nº 3273, de 13 de Abril de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 1236, de 18 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:19)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3322**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **069c513818**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 459 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009036/2023-07

Santo André-SP, 28 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor TIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, SIAPE 2249434, Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 25/05/2023 a 24/05/2026. Processo: 23006.004245/2023-56.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **459**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação:
80e249eba2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 460 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009054/2023-81

Santo André-SP, 28 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO as demais informações que constam do processo nº 23006.008586/2023-09,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a requisição do servidor FERNANDO ROCHA NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1934619, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercício na Secretaria Nacional de Políticas para Territórios Periféricos junto ao Ministério das Cidades.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **460**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação:
1265a3d4d5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 461 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009111/2023-21

Santo André-SP, 28 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA DE PESSOAL Nº 153, de 31 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2023, Edição nº 24, Seção 2, página 36, que designou o servidor FÁBIO HENRIQUE BITTES TERRA, SIAPE 1675686, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, para exercer a função de Ordenador de Despesas da UFABC, por delegação de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **461**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação:
6d46a77991



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 462 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009258/2023-11

Santo André-SP, 02 de maio de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora JANAINA GONCALVES, SIAPE 1668033, Secretária Executiva, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023. Processo: 23006.007376/2023-95.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **462**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação:
86c8d2b01d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 467 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009280/2023-61

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 426, publicada no DOU nº 74, de 18/04/2023, Seção 2, página 32, que nomeou JENIFFER MACIEL ANDREJOUSKAS para provimento do cargo efetivo de PEDAGOGO, por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, LEILA TAEKO JIN BRANDÃO, 4ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 07/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 80, de 26/04/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de Pedagogo, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 983434, decorrente da redistribuição e do remanejamento de cargos e códigos de vagas realizado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 680, de 10/04/2023, DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 1, página 39.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **467**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:
a7f6b79a3e

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3326/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.009425/2023-24

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

Designa a servidora Ana Cristina Martins dos Santos para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 08/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 08/2023, Processo Administrativo nº 23006.027615/2022-42, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa POLYVALENTE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, tendo como substitutos a servidora Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113) e o servidor Willer de Gois Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 2º - Designar a servidora Natália Paranhos Caoduro (SIAPE nº 2110998) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595).

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:27)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3326**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **39aeda6d6f**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 89/2023 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.009437/2023-59

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 011, de 17 de maio de 2018, que "Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017"; e

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o mérito extensionista da ação intitulada "Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFABC 2024-2033", coordenada pelo Professor Wesley Gois, com o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) destinado a bolsas.

Art. 2º Este ato decisório será homologado na III sessão ordinária de 2023 do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 16:57)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **89**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **b8ed5c20d6**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 5/2023 - PROPES/DAAP (11.01.07.23)

Nº do Protocolo: 23006.009384/2023-76

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 11:15)

LUCIA HELENA GOMES COELHO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTA (11.01.06.29)

Matrícula: 1814655

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **254ce8f0d8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

pgcta@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que estão abertas inscrições para a seleção de 01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado junto ao projeto “Mapeamento de áreas resilientes a mudanças climáticas nos biomas brasileiros”, conforme previsto no Termo de Colaboração Técnico Científico (TCTC) Nº 11/2022.

A Comissão de Seleção será definida após as inscrições a critério da Coordenação do Programa e poderá envolver docentes externos ao mesmo.

A bolsa consistirá em bolsa auxílio mensal de Pós-Doutorado no valor de R\$ 7.370,60 (sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), observada a duração da bolsa constante nos parágrafos 1º e 2º, do item 1, deste edital.

1. PERFIL DO CANDIDATO

Exige-se do candidato atender os seguintes requisitos:

- I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em Programas avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

- IV. Ter experiência em ecologia de paisagens, análises espaciais, planejamento da conservação, serviços ecossistêmicos e áreas afins;
- V. Ter conhecimento em mudanças climáticas, resiliência climática e áreas afins;
- VI. Ter conhecimento em programação e modelagem espacial;
- VII. Ter capacidade de leitura, interpretação e escrita científica em inglês;

São desejáveis no candidato as seguintes características:

- VIII. Ter experiência de pesquisa ou trabalho pertinente em um ou mais biomas brasileiros, preferencialmente na Mata Atlântica;
- IX. Ter produção acadêmica na área de pesquisa foco da vaga;
- X. Ter boa capacidade de comunicação, escrita e oral;
- XI. Ter capacidade de colaboração, trabalho em equipe e atuação com equipes interdisciplinares;
- XII. Ter experiência em projetos de larga escala e com problemas complexos;
- XIII. Familiaridade com bancos de dados científicos;
- XIV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O período de duração da bolsa será de 06 meses.

§ 2º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 3º. O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º. O candidato aprovado na modalidade “c” do inciso V não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção, que levarão em conta o mérito acadêmico (aferido via CV, histórico escolar e carta de recomendação), a aderência aos objetivos do projeto (Anexo I) e à linha de sistemas ambientais do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. Serão convocados para entrevista os cinco candidatos que, após análise da documentação, apresentarem maior aderência ao projeto de pesquisa.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital, em um único arquivo compactado, para o e-mail pgcta@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição - PNPDP” seguida do nome completo do candidato,

- I. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>) em caso de candidato brasileiro, ou similar para candidato estrangeiro;
- II. Carta de apresentação e de manifestação de interesse na vaga;
- III. Carta ou e-mail de recomendação de dois profissionais selecionados como referência profissional;
- IV. Histórico Escolar;
- V. Cópia do comprovante do título de doutor.

4. CRONOGRAMA

- Prazo de inscrição: **05/05 a 25/05/2023**

- Análise da documentação: **25/05 a 26/05/2023**
- Divulgação dos convocados e das datas das entrevistas: **26/05/2023**
- Divulgação do resultado parcial: **30/05/2023**
- Período de interposição de recursos do resultado parcial: **30/05/2023 a 02/06/2023**
- Divulgação do resultado final no site do Programa e por endereço eletrônico do candidato: **05/06/2023**
- Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do candidato na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC: **06/06/2023 a 07/06/2023**

5. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

- I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;
- II. Documento de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;
- III. Demonstrativo de Conta Corrente do Banco do Brasil, **exclusivamente**, (cabeçalho de extrato), em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;
- IV. Título de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;
- V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original).
- VI. Além da documentação acima, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá requerer a apresentação de documentação complementar.

6. DO BOLSISTA EXIGE-SE

- I. Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação do supervisor e do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II. Dedicar-se às atividades do projeto;
- III. Submeter um artigo, junto com seu supervisor, com os resultados (completos ou parciais) de sua pesquisa para um periódico com qualificação em estrato superior no Qualis Capes área de avaliação Ciências Ambientais;
- IV. Restituir à UFABC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas da bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela coordenação do PPG-CTA.

Maiores informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC podem ser obtidas no site: <https://propg.ufabc.edu.br/cta> ou pelo e-mail pgcta@ufabc.edu.br.

7. DOS RECURSOS

Os recursos a que os candidatos têm direito (item 4) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (pgcta@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

Lúcia Helena Gomes Coelho

SIAPE 1814655

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental



Anexo I

1. Sobre o projeto de pesquisa

O objetivo principal do projeto é mapear áreas resilientes a mudanças climáticas e conectadas entre si, identificando locais que seriam mais adequados a persistir e se adaptar a mudanças no clima. O mapa resultante dessa análise identifica áreas com potencial de abrigar animais e plantas em um clima sob mudanças e representa a diversidade de ambientes em uma região. Essa análise complementa outras disponíveis na literatura, uma vez que ela foca nas propriedades do terreno. O termo *áreas resilientes* indica locais que apresentam condições necessárias para que espécies e processos ecológicos persistam às mudanças climáticas regionais, definidos por sua alta diversidade microclimática, grau de conservação e conectividade.

A equipe de Ciências da TNC Global tem coordenado, desde 2008, a partir de um processo participativo, o desenvolvimento de uma metodologia de definição de áreas resilientes e corredores conectados que serviriam para manter a biodiversidade e propiciar adaptação a mudanças climáticas, aplicada para todo os EUA. Nesse processo, foram elaboradas várias publicações, ferramentas, mapas, workshops e portais da web para compartilhar os resultados¹. Mais informações podem ser encontradas [neste link](#) (Conservation Gateway Publications), incluindo o relatório técnico “*Resilient and Connected Landscapes for Terrestrial Conservation*” – 2016 (disponível para download [neste link](#))².

A metodologia desenvolvida segue três premissas básicas: (1) a diversidade de espécies é correlacionada com a diversidade geofísica; (2) em um cenário de mudança climática, espécies se beneficiam de microclimas locais para se manter na paisagem; e (3) populações de espécies podem usar microclimas e se adaptar às mudanças se a área for permeável e bem conectada. A base conceitual do estudo envolve a identificação de locais e propriedades físicas que propiciariam a

¹ (a) Core Concepts ; (b) Conservation Gateway Publications https://www.conservationgateway.org/ConservationByGeography/NorthAmerica/UnitedStates/edc/report_sdata/terrestrial/resilience/Pages/default.aspx; (c) Resilient Land Mapping Tool <http://maps.tnc.org/resilientland/>; (d) Paper Anderson et al. 2013 <https://conbio.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/cobi.12272>

² Report “*Resilient and Connected Landscapes for Terrestrial Conservation*” http://easterndivision.s3.amazonaws.com/Resilient_and_Connected_Landscapes_For_Terrestrial_Conservation.pdf

manutenção da biodiversidade e sua adaptação a mudanças climáticas. A base conceitual do estudo envolve a identificação de locais e propriedades físicas que propiciariam a manutenção da biodiversidade e sua adaptação a mudanças climáticas. A metodologia para determinação de sítios resilientes e conectados envolve a avaliação de: diversidade da paisagem, baseada nas características físicas do terreno (ex. inclinação, orientação, *land position index*, umidade e presença de áreas úmidas, gerando mapa de *landforms*); e conectividade local, baseada nos valores de resistência da paisagem (uso antrópico do solo, como infraestrutura e agricultura).

Com base nesse estudo e a partir de um levantamento da literatura, o projeto em parceria com a equipe da TNC Brasil busca avaliar, a aplicabilidade dessa metodologia ao contexto dos biomas brasileiros ou o seu refinamento. O objetivo é gerar um mapa de áreas resilientes e conectadas para os biomas do Brasil.

Área geográfica de atuação

A(o) pós-doutoranda(o) será responsável pelo desenvolvimento de atividades no bioma Mata Atlântica. Uma vez que o presente projeto estará vinculado a um projeto maior em nível nacional, haverá forte colaboração com outras(os) pós-doutorandas(os) nos demais biomas do Brasil (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pampa e Pantanal), de modo que o trabalho será realizado de forma conjunta, para discussões, mapeamento e contato com especialistas.

Formação mínima exigida para a vaga (eliminatório)

Doutorado em ecologia, zoologia, botânica, geografia e outras áreas afins.

Local de trabalho

A(o) pós-doutoranda(o) trabalhará junto à instituição à qual estará vinculada(o), que é a Universidade Federal do ABC, sob supervisão do(a) professor(a) Dr. Leandro Reverberi Tambosi, onde formalizará seu vínculo institucional como pesquisador doutor colaborador.

2. Sobre as funções de trabalho específicas

A(O) pós-doutoranda(o) irá coordenar a aplicação e refinamento da metodologia desenvolvida pela TNC Global para identificar sítios resilientes e conectados no bioma Mata

Atlântica. As atividades previstas para o projeto serão divididas em duas etapas: a primeira se refere à aplicação da metodologia de mapeamento que foi desenvolvida e aplicada nos EUA pela TNC Global em parceria com diversas instituições de pesquisa (conforme descrito no item 1); e a segunda corresponde ao refinamento e adaptação dela para a realidade dos diversos biomas brasileiros (nesse caso, no bioma Mata Atlântica), que será feita a partir de discussões com especialistas. O processo consistirá, portanto, da aplicação da abordagem desenvolvida, análise dos métodos, avaliação, complementação e validação dos resultados, e geração de mapas de áreas resilientes e conectadas em biomas brasileiros. É importante que a(o) selecionada(o) para a vaga promova a integração com parceiros e especialistas na temática, bem como com as(os) demais pós-doutorandas(os) que fazem parte do projeto, de modo a aprimorar as informações que fazem parte do mapeamento.

Atividades a serem realizadas

- Coordenar o processo visando avaliar, complementar e validar a aplicação, no contexto brasileiro, da abordagem de resiliência climática desenvolvida pela TNC Global;
- Fundamentar e complementar o estudo com base na literatura disponível sobre o tema, eventualmente trazendo elementos adicionais para o estudo (por exemplo, outros dados ambientais e/ou de biodiversidade);
- Ajustar, discutir e/ou desenvolver essa ou outra abordagem de avaliação, quando e se necessário, baseado em exemplos disponíveis na literatura e incluindo novas variáveis;
- Elaborar relatório técnico descrevendo detalhadamente a metodologia utilizada e o embasamento teórico relacionado;
- Elaborar mapa preliminar do estudo a partir da abordagem da TNC Global para os diversos biomas brasileiros (nesse caso, no bioma Mata Atlântica);
- Identificar e articular com especialistas nos temas abordados, para os diferentes biomas (nesse caso, com enfoque principal no bioma Mata Atlântica);
- Coordenar a preparação de manuscrito científico sobre o tema, a ser submetido a revista internacional, e apoiar a elaboração de *policy brief*;

- Coordenar quatro workshops com parceiros para discutir e aprimorar a elaboração de mapa de resiliência climática e conectividade em âmbito nacional, baseado na revisão da literatura e na metodologia desenvolvida pela TNC Global;
- Organizar reuniões periódicas com a equipe da TNC e demais pesquisadores envolvidos diretamente no processo, para discussão de avanços e/ou desafios encontrados

Produtos a serem gerados

- Relatório técnico;
- Relatórios científicos entregues à coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental;
- Mapa de sítios resilientes a mudanças climáticas e conectados entre si;
- Artigo(s) científico(s);
- *Policy brief*.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3324/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009399/2023-34

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

Formaliza a designação do coordenador e vice-coordenadora de curso de Pós-graduação *lato sensu*.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

-o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

-a Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação do coordenador e vice-coordenadora do Curso de Especialização *lato sensu* Ensino de Ciências - Anos finais do ensino fundamental - Ciência é Dez, turmas UAB 2023, a partir de 31/01/2023:

Evonir Albrecht - SIAPE 1054677 - Coordenador

Katia Franklin Albertin Torres - SIAPE 1838179 - Vice-coordenadora

Art. 2º O mandato do coordenador e vice-coordenadora terá vigência de dois anos ou até o final da oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 13:57)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3324**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **4b4daa9c6c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3325/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009400/2023-21

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3085/2023 - PROPG, publicada no Boletim de Serviços nº 1.216 de 31 de janeiro de 2023, que designou coordenadores e vice-coordenadores dos cursos lato sensu, turmas UAB 2023 do Curso de Especialização em Ensino de Ciências - Anos finais do ensino fundamental - Ciência é Dez (C-10) e do Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (EEI), em virtude do desligamento a pedido da docente Graciela de Souza Oliver - SIAPE 1753382, Coordenadora do Curso EEI.

Art. 2º Portarias distintas serão emitidas para designação das coordenações e vice-coordenações dos cursos supracitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 13:57)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 8/2023 - PROPG/CIM (11.01.06.53)
(Nº do Documento: 12)**

Nº do Protocolo: 23006.009333/2023-44

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 17:21)

JOAO PAULO GOIS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

PROPG-CGE (11.01.06.64)

Matrícula: 1672977

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **8a39bba9d8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 008/2023 PROPG/CIM

Encerramento do Processo Eleitoral
para Representante Discente para a
Comissão de Especialização – CoE.

A Comissão Eleitoral torna público o encerramento do processo eleitoral para representação discente para a Comissão de Especialização – CoE em virtude da falta de inscrições homologadas.

João Paulo Gois
Presidente da Comissão Eleitoral

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP CEP 09210-580
especializacao.propg@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 17/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009142/2023-82

Santo André-SP, 29 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 08:20)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/04/2023** e o código de verificação: **12e94115b6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 17/2023

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no **terceiro quadrimestre de 2023**.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico **stricto sensu**, com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Karl Peter Burr –Siape 1604343, André Fenili – Siape 1604330 e Cícero Ribeiro de Lima – Siape 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas, engenharias, ou áreas afins, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise do histórico escolar da graduação e do curriculum vitae.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	12/05/2023 a 30/06/2023
Divulgação das inscrições homologadas ou não	02/07/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	02/07/2023 a 09/07/2023
Resultado dos recursos das inscrições	Até 16/07/2023
Análise do histórico escolar e do curriculum vitae	Até 28/07/2023
Resultado da análise	Até 28/07/2023
Prazo para recurso	28/07/2023 a 02/08/2023
Divulgação do resultado final	04/08/2023
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 21 (vinte e um) vagas para a concorrência geral, 09 (nove) vagas para os candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos.

3.1.1. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- a) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- b) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- c) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- d) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e
- e) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiada ou solicitante de refúgio.

3.3. Serão considerados (as) negros (as) candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nas categorias de pretos (as) e pardos (as), segundo a classificação IBGE.

3.3.1 Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição.

3.4. Serão considerados (as) indígenas candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.4.1. Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição, declare filiação à sua etnia correspondente e a apresentação de documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

3.5. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5.1. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.5.2. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.5.3. A vaga que não for provida por ausência de PcD não será revertida para a ampla concorrência.

3.6. Os (as) Candidatos (as) as vagas Quilombolas no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na [Resolução CPG 78/2021](#) , deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.7. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

3.8. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78/2021 em seu artigo 18, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

c) Na ausência de documentação da escolaridade descrita no item “a” deste caput, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva observando a Resolução CPG 78/2021 publicada no Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021, homologada e publicada no portal do [PPG-MEC](#).

3.13. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.15. O resultado será publicado na página do programa [PPG-MEC](#), em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=207, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de - **12/05/2023 até as 23h59 do horário de Brasília de 30/06/2023**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em *Alunos Regulares* e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2023.3 – ALUNOS REGULARES, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;

b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia completa do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

VI. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;

b) Publicações;

c) Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e

d) Experiência profissional.

VII. No ato da inscrição o candidato deverá indicar um dos docentes do Programa preferencialmente da lista no **Anexo I** deste edital habilitados para orientar em 2023.3 ou da relação completa dos docentes do programa que está disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=en_US&id=207. O candidato também deverá indicar no momento da inscrição a Área de Concentração e a linha de pesquisa à qual se candidata. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente com o docente para definição do projeto de pesquisa.

4.2. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

4.3. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.4. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

4.5. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.6. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.7. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 30/06/2023, horário de Brasília.

4.8. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.10. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br) até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.11. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital.

5.1.2. O processo de avaliação será por meio de análise do histórico escolar da graduação e do curriculum vitae.

5.2. DA PONTUAÇÃO E NOTA DE CORTE

5.2.1. Será pontuado o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

5.2.2. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

5.2.3. A pontuação do curriculum vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b) Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.2.4. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(P1+P2)/2$

P1 é a nota do histórico escolar

P2 é a nota do curriculum vitae

5.2.5. Serão classificados os candidatos com pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis, conforme descrito no item 3.1 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

I. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7.2. Os recursos do resultado da **análise** a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DO TURNO DAS AULAS

9.1. As aulas serão presenciais e serão ministradas de segunda a sexta no período noturno das 19h às 23h.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.isf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

10.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I**Lista de docentes PPGMEC recomendados para orientar em 2023.3**

O candidato deverá indicar um docente orientador preferencialmente da lista mostrada na tabela a seguir. A relação completa dos docentes do programa está disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=en_US&id=207

Docente	Área de Concentração	Linha de pesquisa	Informação de contato
CICERO RIBEIRO DE LIMA	Mecânica dos Sólidos	Mecânica dos Sólidos Aplicada	cicero.lima@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/0623565511584746
ERIK GUSTAVO DEL CONTE	Mecânica dos Sólidos	Projeto e Fabricação	erik.conte@ufabc.edu.br https://www.facebook.com/labintermanufatura/ http://lattes.cnpq.br/6113062789118968
ROBERT SAMUEL BIRCH	Mecânica dos Sólidos	Mecânica dos Sólidos Aplicada	robert.birch@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/5103887204607508
DANIEL JONAS DEZAN	Fenômenos de Transporte	Fluidos e Térmica Aplicada	daniel.dezan@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/6746380811376820
SUNGKI JUNG	Fenômenos de Transporte	Fluidos e Térmica Aplicada	sungki.jung@ufabc.edu.br https://sites.google.com/site/aaerolab http://lattes.cnpq.br/4839911279274912



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 18/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009409/2023-31

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:04)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **b565ccd493**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

Parágrafo único. A descrição detalhada do PII da UFABC e dos seus Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche estão divididas em duas categorias:

I - Categoria 1 - Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) que integram o PII da UFABC:

a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual o PCI está vinculado, conforme **Anexo I**;

- b) a IES estrangeira receptora deverá ser parceira do PCI vinculado à candidatura;
- c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/instituicoes-parceiras-capes-print/>

II - Categoria 2 - Bolsas não vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), nesse caso, as bolsas estão vinculadas à Pró-Reitoria de Pós - Graduação (Cotas ProPG):

- a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual a bolsa está vinculada, conforme **Anexo I**;
- b) a IES estrangeira receptora deverá ser uma instituição parceira do PII da UFABC;
- c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/instituicoes-parceiras-capes-print/>

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do PCI, quando bolsa da Categoria 1, e do PII, quando bolsa da Categoria 2.

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, de acordo com o procedimento disponível no site <https://propg.ufabc.edu.br/inclusao-de-nova-instituicao-parceira-no-projeto-de-pesquisa-capes-print/>

2.4 A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.6 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A apuração do limite total leva em consideração os meses de bolsas recebidas no curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração das bolsas ofertadas neste edital é de 6 meses, com vigência no período de:

- a) 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2024; ou
- b) 1º de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024; ou
- c) 1º de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024.

3.2 A quantidade de bolsas disponíveis está identificada no **Anexo I**.

3.3 Os cronogramas das candidaturas submetidas devem se adequar ao disposto nos **itens 3.1 e 3.2**.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

IV - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

V - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;

IX - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** do edital;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

I - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS,

modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

II - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

III - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

IV - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

V - Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

VI - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item “I”**.

VII - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;

c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

VIII - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

IX - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior.

X - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

XI - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC

I - Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com orientador no exterior para o

desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

I - Ficha de inscrição (**Anexo II**);

II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o orientador no exterior;

III - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de acordo com o **item 3.1** deste edital, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) na UFABC;

VII - Histórico escolar do doutorado em andamento;

VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

IX - Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);

X - Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:

a) Título;

b) Resumo com no máximo de 250 palavras;

c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

e) Metodologia a ser empregada;

f) Cronograma das atividades;

g) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e

longo prazos;

h) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

i) Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

6.1.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

6.1.3 O gestor do PII deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos às bolsas da Cota ProPG, que deverá conter no mínimo três membros: o gestor do PII ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois professores membros do grupo gestor.

6.1.4 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (**Anexo III**), assinado por todos os membros da comissão.

6.1.5 O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o Coordenador do PCI ou gestor do PII, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

6.1.6 Após a avaliação da comissão de seleção, o comitê gestor do PII da UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

6.1.7 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

III - Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;

IV - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

V - Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

VI - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

VII - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.8 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudos e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.9 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6.1.10 Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção ou o coordenador

do projeto de pesquisa deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

- I - Ficha de inscrição;
- II - Carta do orientador na UFABC;
- III - Carta do coorientador estrangeiro;
- IV - Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);
- VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);
- VII - Histórico escolar da pós-graduação do candidato;
- VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;
- IX - Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);
- X - Plano de estudos;
- XI - Termo de seleção de candidatura (**Anexo III**).

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do CAPES-Print da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

6.3 Do Pedido de Reconsideração

6.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 13**.

6.3.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 13**.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do CAPES-Print da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do

resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no **item 13** deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

- I - Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;
- II - Carta de encaminhamento da pró-reitoria de pós-graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;
- III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** deste edital.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

Parágrafo único. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.4 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.5 A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à CAPES validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.3 O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a

implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

I - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>);

II - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2 Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

I - Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

II - Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

9.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

9.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

I - De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

II - De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio Instalação;

III - Auxílio Seguro Saúde;

IV - Auxílio Deslocamento;

V - Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

11.2 As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e

financeira da CAPES.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

13. CRONOGRAMA

13.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 12/06/2023	Período de Inscrição
De 13 a 19/06/2023	Processo de seleção
20/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 23/06/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
Até 26/06/2023 às 17h	Prazo para envio do comprovante de proficiência
27/06/2023	Divulgação do resultado final
Até 04/07/2023	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 01/10/2023 a 31/03/2024; <u>ou</u> 01/11/2023 a 30/04/2024; <u>ou</u> 01/12/2023 a 31/05/2024

ANEXO I

Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI)

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Biotechnology como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	02 bolsas de 06 meses	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	02 bolsas de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 06 meses	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	02 bolsas de 06 meses	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	02 bolsas de 06 meses	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quântica: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	zanchin@ufabc.edu.br

Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 06 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	03 bolsas de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsa de 06 meses	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	02 bolsas de 06 meses	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	02 bolsas de 06 meses	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	02 bolsas de 06 meses	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de 06 meses	juliana.souza@ufabc.edu.br

Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	01 bolsa de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	02 bolsas de 06 meses	janaina.garcia@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	02 bolsas de 06 meses	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsa de 06 meses	joao.gois@ufabc.edu.br
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br

Cota ProPG	
Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4	
PPGs participantes:	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
04 bolsas de 06 meses	capex.print@ufabc.edu.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição			
Nome do projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Tema vinculado ao projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Nome completo do candidato:			
RA:			
Endereço eletrônico institucional do candidato:			
CPF:			
Identificador ORCID (https://orcid.org/):			
Telefone celular:			
PPG ao qual está vinculado:			
Data de ingresso no doutorado:			
Previsão de defesa da tese:			
Já foi contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior?			
Recebe atualmente ou já recebeu bolsa de doutorado?			
Relate a quantidade bolsas de doutorado já recebidas, conforme itens 2.4 e 2.5:	Ag. de fomento	Nº de meses	Período
Instituição estrangeira de destino/País:			
Período da bolsa solicitada: <small>A bolsa sempre iniciará no primeiro dia do mês e terminará no último dia do mês</small>		Início: / /	
		Término: / /	
Nome do orientador na UFABC:			
Endereço eletrônico institucional do orientador:			
Nome do coorientador estrangeiro:			
Endereço eletrônico institucional do coorientador estrangeiro:			
Data e local:			
_____		_____	
Assinatura do candidato		Assinatura do orientador	

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT				
PROJETO:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO DE SELEÇÃO				
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA		
1.	Coordenador do Projeto			
2.	Discente do doutorado (vinculado a um dos PPGs ligados ao CAPES-Print)			
3.	Professor Doutor externo ao Projeto			
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)			
CANDIDATOS APROVADOS				
NOME/IES DE DESTINO (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO (Primeiro dia do mês)	DATA DE TÉRMINO (Último dia do mês)
1º				
2º				
3º				
4º				
JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO				
CANDIDATO 1				
CANDIDATO 2				
CANDIDATO 3				
CANDIDATO 4				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009411/2023-19

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:04)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **6b58dfadac**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

1. DA FINALIDADE

1.1 Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

1.2 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

1.3 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo I.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

5.3 Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência

documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

7.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

7.3 A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

7.4 A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.5 Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 10**.

8.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 10**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

9.5 As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implementação de bolsas do CAPES-PrInt.

10. DO CALENDÁRIO

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 12/06/2023	Período de Inscrição
De 13 a 19/06/2023	Processo de seleção
20/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 23/06/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
27/06/2023	Divulgação do resultado final
Até 04/07/2023	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 01/10/2023; <u>ou</u> 01/11/2023; <u>ou</u> 01/12/2023

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 15 dias	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	01 bolsa de 01 mês	vani.junior@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 15 dias	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de 01 mês	zanchin@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 01 mês	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	01 bolsa de 01 mês	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 15 dias	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	01 bolsa de 15 dias	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de 01 mês	juliana.souza@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	02 bolsas de 01 mês	janaina.garcia@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia, Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	01 bolsa de 01 mês	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsa de 01 mês	joao.gois@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 20/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009412/2023-55

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:04)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **7c5649b3a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades previstas para período de início de vigência em 1º de outubro, 1º de novembro ou 1º de dezembro de 2023.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

I - Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

II - Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

1.2 A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.5 A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

I - Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;

II - Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

III - Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

IV - Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

V - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

VI - Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

VII - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.6 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do CAPES Print da UFABC.

1.7 A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

2.1 As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do projeto de pesquisa em cooperação internacional vinculado à candidatura (<https://propg.ufabc.edu.br/instituicoes-parceiras-capes-print/>).

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, respeitando os países vinculados ao tema do projeto (<http://ufabc.net.br/paisesprint>) e o prazo para tramitação do processo de solicitação de inclusão de IES parceira (<https://proppg.ufabc.edu.br/inclusao-de-nova-instituicao-parceira-no-projeto-de-pesquisa-capes-print/>).

2.4 Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

2.5 De acordo com a Portaria nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, é vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a sua vigência.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no **Anexo I**.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

II - residir no Brasil;

III - ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

IV - ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

V - ter vínculo empregatício na UFABC;

VI - não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

VII - demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

VIII - ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I**;

IX - Manter o Currículo Lattes atualizado;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os documentos necessários deverão ser enviados em PDF para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no cronograma disponível no **item 11** deste edital. Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

I - Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;

II - Justificativa da importância do estágio;

III - Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes;

IV - Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;

V - Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

I - Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

II - Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital CAPES N.41/2017).

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES

8.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

8.2 A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do

Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

8.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

III - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;

IV - Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

8.4. A avaliação para os critérios de mérito (plano de trabalho, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

8.5 As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-Print (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>), de acordo com o cronograma disponível no **item 11**.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 11**.

9.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 11** e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

11. CRONOGRAMA

11.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e os coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 12/06/2023	Período de Inscrição
De 13 a 19/06/2023	Processo de seleção
20/06/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 23/06/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
27/06/2023	Divulgação do resultado final
Até 04/07/2023	Indicação por parte dos coordenadores de projetos dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 01/10/2023; <u>ou</u> 01/11/2023; <u>ou</u> 01/12/2023

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	luciano.puzer@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	zanchin@ufabc.edu.br

Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de Professor Visitante Júnior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fabio.furlan@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade

PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	derval.rosa@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes

PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	carlos.kamienski@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 41/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009143/2023-27

Santo André-SP, 30 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 10:01)

LEONARDO JOSE STEIL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2023** e o código de verificação: **e220194105**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática no terceiro quadrimestre do ano de 2023 ou no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PPG-ENS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) ao ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico *Stricto Sensu***, nas linhas de pesquisa **(1)** Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; **(2)** Formação de professores de Ciências e Matemática; **(3)** História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, com início previsto para o 3º (terceiro) quadrimestre de 2023 ou 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo, foi definida pela Portaria nº 3207/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1230, de 22 de março de 2023.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4.2).

1.3. É obrigatória para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC a indicação por parte do(a) candidato(a) do nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) em 1ª opção e em 2ª opção, pertencentes ao corpo docente do Programa e que tenham disponibilidade de vaga, conforme ANEXO V do presente Edital.

- 1.3.1.** É fortemente sugerido que os(as) candidatos(as) entrem em contato com possíveis orientadores(as) antes de realizarem a sua inscrição.
- 1.3.2.** A definição do(a) orientador(a) se dará ao final do processo seletivo.
- 1.3.3.** O(A) candidato(a) está concorrendo às vagas dos(as) orientadores(as) indicados(as); caso não seja aprovado(a) dentro da vaga desses(as) orientadores(as), sua aprovação estará condicionada às vagas remanescentes de outros(as) orientadores(as) e a possibilidades destes(as) assumirem essa orientação ou transferir a vaga a outro(a) docente interessado(a) a orientá-lo(a).
- 1.3.4.** Portanto, mesmo que o(a) candidato(a) tenha uma nota maior do que outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, poderá ser desclassificado(a) se os(as) orientadores(as) indicados(as) já preencheram suas vagas com candidatos(as) aprovados(as) com melhor classificação.
- 1.4.** As etapas do processo seletivo serão realizadas em modo remoto e as instruções de realização das etapas serão publicadas no período de homologação das inscrições.
- 1.5.** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação comprobatória da proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição ou, então, solicitar sua inscrição para o exame de proficiência em língua estrangeira na ficha de inscrição.
- 1.6.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de três etapas obrigatórias:
- I. Exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), de caráter eliminatório;
 - II. Prova escrita específica, de caráter eliminatório e classificatório;
 - III. Arguição oral, análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7.** Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos/as selecionados/as (aprovados/as) para todos(as) os(as) candidatos(as) é apresentado a seguir:

Ação	Datas
Prazo de inscrição.	De 12/05/2023 a 11/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 13/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 13/06/2023 a 14/06/2023

Resultado dos recursos das inscrições, divulgação do local e horário da sala <i>on-line</i> do exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol)	Até 16/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Exame de proficiência em língua estrangeira <i>on-line</i> (inglês ou espanhol)	Dia 19/06/2023 (Período da Tarde)
Resultado do exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), divulgação do local e horário da sala <i>on-line</i> da Prova de conhecimentos específicos	Até 21/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prova de conhecimentos específicos <i>on-line</i>	Dia 22/06/2023 (Período da Tarde)
Divulgação dos resultados da Prova de conhecimentos específicos	Até 06/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Solicitação de vista de provas para a Prova de conhecimentos específicos	06/07/2023
Recurso de Prova de conhecimentos específicos	De 07/07/2023 a 09/07/2023
Resultado do Recurso de Prova de conhecimentos específicos	Até 11/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Divulgação da sala <i>on-line</i> e horário das arguições	Até 14/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Arguição oral <i>on-line</i>	De 17/07/2023 a 21/07/2023
Divulgação do resultado parcial	Até 24/07/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso do resultado parcial	De 24/07/2023 a 25/07/2023
Resultado Final após recurso	Até 28/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos)	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.1.1. Outras datas importantes para os(as) candidatos(as) ingressantes no 3º quadrimestre do ano de 2023:

Ação	Datas
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.3	<u>De 22/08/2023 a 24/08/2023</u>
Início das aulas	<u>18/09/2023</u>

2.1.2. Orientações sobre matrículas e início das aulas para os(as) aprovados(as) para o 1º quadrimestre de 2024 serão fornecidas *a posteriori*.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas **até 41 (quarenta e uma) vagas** no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, para ingresso no 3º quadrimestre de 2023 ou no 1º quadrimestre de 2024.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Mestrado serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para a concorrência geral e 21 (vinte e uma) vagas para os(as) candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados negros/as.

3.3. Serão oferecidas **5 (cinco) vagas** adicionais exclusivas conforme disposto no Art. 10 da Resolução CPG nº 78/2021, com a seguinte distribuição: 1 (uma) vaga para candidato(a) indígena, 1 (uma) vaga para candidato(a) quilombola, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga para pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 1 (uma) vaga para candidato(a) refugiado(a) ou solicitante de refúgio.

3.3.1. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.4. A nota mínima 5,0 (cinco) para Prova de Conhecimentos Específicos e para a Arguição Oral deste processo seletivo é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as).

3.5. Serão considerados(as) NEGROS(AS) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VI do presente Edital).

3.6. Serão considerados(as) QUILOMBOLAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VII do presente Edital).

3.7. Serão considerados(as) INDÍGENAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico (ANEXO VIII do presente Edital).

3.8. Serão consideradas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas trans a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO IX do presente Edital).

3.9. Serão considerados(as) PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO X do presente Edital).

3.10. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva as recomendações previstas na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relacionadas aos povos indígenas, já devidamente consolidadas em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.11. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X do presente Edital).

3.12. Os(As) Candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.13. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as), as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência.

3.14. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), com inscrições homologadas e a publicará no site do programa.

3.15. Os(As) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que estiverem relacionados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.16. Para concorrer a uma vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de

identificação do signatário).

3.17. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.18. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas escritas (específica e de língua estrangeira), análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), não sendo admitidas solicitações de dispensa.

3.19. As vagas reservadas descritas no item 3.3 que não forem providas por ausência de candidatos(as) indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

3.20. A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas descritas no item 3.3 fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.21. Os(As) candidatos(as) disputarão preferencialmente a(s) vaga(s) de orientação de docentes indicados(as) por eles(as) na ficha de inscrição.

3.22. A lista de docentes do programa que oferecerão vagas para ingresso no 3º quadrimestre de 2023 e/ou 1º quadrimestre de 2024 está disponível no ANEXO V do presente Edital.

3.22.1. Mais informações sobre as linhas de pesquisa e formas de contato estão disponíveis na página <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher, **no período de 12 de maio de 2023 a 11 de junho de 2023**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, anexando cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. **Registro Geral (RG)**, para candidatos(as) de nacionalidade brasileira, ou **Registro Nacional Migratório (RNM)**, para candidatos(as) de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia das páginas do passaporte que contenham os dados pessoais);

II. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

III. **Projeto preliminar de pesquisa** (item 5.5.11) O projeto preliminar de pesquisa – intenção de pesquisa - deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do(a) candidato(a) e do nome dos(as) orientadores(as) pretendidos(as). Deve conter um **máximo de 8 páginas (toda e qualquer página adicional será removida e não fará parte do processo avaliativo)**, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Referências bibliográficas.

IV. **Currículo Lattes** do(a) candidato(a) (elaborado na Plataforma Lattes do site do CNPq);

V. Documentos comprobatórios do Currículo Lattes (item 5.5.14) em único arquivo;

VI. O(A) candidato(a) poderá apresentar também um comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme os itens 5.3.11 e 5.3.12 do presente edital (na falta deste, deverá realizar o exame de proficiência conforme item 1.5 deste edital);

4.2.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado no presente edital.

4.2.2. Não serão aceitos documentos adicionais fora do período de inscrição.

4.2.3. Não serão deferidas inscrições de candidatos(as) que indicarem docentes que não constam no ANEXO V do presente Edital.

4.3. No formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) devem indicar se são portadores(as) de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e, em caso positivo, devem anexar documento comprobatório.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC.**

4.3.2. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao(à) candidato(a) via e-mail.

4.4. Na inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no formulário de inscrição o quadrimestre de entrada pelo qual teria preferência (2023.3 ou 2024.1).

4.4.1. A definição do quadrimestre de entrada se dará com a publicação do resultado final do processo seletivo, baseando-se na opção de preferência indicada no formulário de inscrição, distribuição dos(as) alunos(as) nos quadrimestres, disponibilidade dos(as) docentes e a classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no curso de Mestrado do Programa de

Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática será elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, constituída por docentes do curso.

5.2. A seleção e classificação serão baseadas nas seguintes etapas:

- I. Exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) de caráter eliminatório;
- II. Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório; análise de projeto de pesquisa, de caráter classificatório; e análise de currículo comprovado, de caráter classificatório.

5.3. Para ingresso no Curso de Mestrado é necessária a proficiência em língua inglesa ou espanhola.

5.3.1. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado em modo remoto, sendo obrigatório para os(as) candidatos(as) que não apresentarem comprovante de proficiência no ato da inscrição, e tem caráter eliminatório.

5.3.2. No preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deve optar por realizar o exame de inglês ou de espanhol.

5.3.3. O exame deverá atestar apenas a proficiência do(a) candidato(a) na língua estrangeira escolhida.

5.3.4. Não haverá revisão de prova para o exame de proficiência em língua estrangeira.

5.3.5. O exame constará de 20 questões de interpretação de texto, 15 questões de vocabulário e 15 questões de gramática, no formato de múltipla escolha, totalizando 100 pontos.

5.3.6. O exame de proficiência em língua estrangeira terá duração máxima de 2 (duas) horas.

5.3.7. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nível mínimo Elementar QCER A1**.

5.3.8. A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a realização do exame de proficiência em língua estrangeira, bem como o **link** da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.

5.3.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala **on-line** e da conexão com a **internet** de seu exame de proficiência em língua estrangeira.

5.3.10. A proficiência obtida só será válida para a comprovação para o presente Edital, não podendo ser considerada para outros fins.

5.3.11. Estará dispensado(a) de prestar o exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) o(a) candidato(a) que comprovar a naturalidade em país de língua

inglesa ou espanhola e aprovação em exame de proficiência em português.

5.3.12. Caso o candidato já possua proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), poderá apresentar o respectivo comprovante junto aos documentos de inscrição, tendo como data limite cinco (5) anos anteriores à data de inscrição.

5.3.13. Serão aceitos somente os comprovantes de proficiência em língua estrangeira (inglês) que apresentarem a seguinte pontuação mínima:

- I. TOEFL – IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet Based Test) 50 (setenta e nove) pontos em sua pontuação geral;
- II. TOEFL – ITP (Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program) – 400 (quinhentos e cinquenta) pontos;
- III. TOEFL – PBT (Test of English as a Foreign Language - Paper-Based Test), pontuação mínima: 500 (quinhentos e cinquenta) pontos;
- IV. TOEIC, Pontuação mínima: 300 (trezentos) pontos;
- V. WAP - Writing for Academic Purposes, pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos;
- VI. IELTS (International English Language Test), faixa 4 (quatro);
- VII. Cambridge Exams: equivalente a B2;
- VIII. Exame de Proficiência em Leitura (EPL) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões propostas;
- IX. Duolingo English Test - nível mínimo A2; e
- X. EnglishScore do British Council - nível mínimo A2.

5.3.14. Serão aceitos somente os comprovantes de proficiência em língua estrangeira (espanhol) que apresentarem a seguinte pontuação mínima:

- I. DELE (*Diplomas de Español con Lengua Extranjera*), nível A1 – que apresentarem a seguinte pontuação mínima de 30 (trinta) pontos em cada grupo; e
- II. Exame de Proficiência em Leitura (EPL) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões propostas.

5.3.15. Não serão aceitos outros comprovantes de proficiência em língua estrangeira (inglês e espanhol).

5.4. A segunda Etapa do processo seletivo do Curso de Mestrado consiste na prova de conhecimentos específicos.

5.4.1. A prova de conhecimentos específicos tem caráter eliminatório e classificatório, será realizada em modo remoto, com questões dissertativas sobre conhecimentos gerais em Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, Formação de professores de Ciências e Matemática, e História das Ciências e da Matemática e interfaces com a

Educação, conforme bibliografia sugerida no ANEXO I do presente Edital.

5.4.2. A prova de conhecimentos específicos será aplicada em língua portuguesa e deverá ser respondida também em língua portuguesa.

5.4.3. A prova de conhecimentos específicos terá duração máxima de 3 (três) horas.

5.4.4. A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a realização da prova de conhecimentos específicos, bem como o link da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.

5.4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala **on-line** e da conexão com a **internet** de sua prova de conhecimentos específicos.

5.4.6. A prova de conhecimentos específicos será elaborada e corrigida pelos membros da Comissão de Provas 2023, constituída pela Portaria nº 3208/2023 - PROPG.

5.4.7. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos estará eliminado(a) do processo seletivo.

5.4.8. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar vista de provas, na data prevista no item 2, enviando e-mail direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa: posensino@ufabc.edu.br.

5.4.9. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado 5.4.8 não serão acatadas.

5.4.10. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem ou chegarem à sala **on-line** da prova depois do horário marcado para o início da mesma.

5.5. A terceira Etapa do processo seletivo do Curso de Mestrado consiste na Arguição Oral, análise de projeto de pesquisa e análise do currículo comprovado.

5.5.1. A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa de arguição oral, bem como o link da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.

5.5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala **on-line** e da conexão com a **internet** de sua arguição oral.

5.5.3. A arguição oral será realizada por uma banca examinadora composta por docentes do programa, com duração de até 20 (vinte) minutos.

5.5.4. A arguição oral será baseada em questões referentes ao projeto preliminar de pesquisa e sua pertinência com a linha de pesquisa do(a) orientador(a), ao currículo documentado apresentado; ao percurso acadêmico do(a) candidato(a); aos temas considerados fundamentais pela banca, relacionados à linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a); e a disponibilidade de dedicação ao programa.

5.5.5. O(A) candidato(a) será arguido(a) pela banca em português, sendo que este

poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol.

5.5.6. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português.

5.5.7. Na arguição oral serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que se ausentarem ou não comparecerem à sala *on-line* da arguição.

5.5.8. A arguição oral tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) estará eliminado(a) do processo seletivo.

5.5.9. A nota da arguição oral (de 0 a 10) será baseada em formulário auxiliar a ser preenchido pela banca (ANEXO II do presente Edital).

5.5.10. O projeto de pesquisa e o currículo comprovado, de caráter classificatório, serão analisados pelos(as) docentes do programa, segundo os critérios estabelecidos nos Baresmas (ANEXOS III e IV do presente Edital).

5.5.11. O projeto de pesquisa deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do(a) candidato(a) e dos nomes de orientadores(as) pretendidos(as). Deve conter um máximo de 8 páginas, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução e Referências.

5.5.12. Toda e qualquer página adicional além das 8 páginas previstas no item 5.5.11 será removida e não fará parte do processo avaliativo.

5.5.13. A nota do projeto de pesquisa (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO III do presente Edital).

5.5.14. A nota do currículo (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO IV do presente Edital).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.1.2. Não apresentar toda a documentação obrigatória requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.1.3. Deixar de indicar a 1ª e a 2ª opções de possíveis orientadores(as) no momento da inscrição, de acordo com a lista do ANEXO V do presente Edital;

6.1.4. Não comparecer ao exame de proficiência em língua estrangeira na data, horário e sala *on-line* especificados;

6.1.5. Não comparecer à prova de conhecimentos específicos na data, horário e sala

on-line especificados;

6.1.6. Não comparecer à arguição oral na data, horário e sala on-line especificados;

6.1.7. Obter nota mínima inferior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos ou na arguição oral;

6.1.8. For considerado(a) insuficiente no exame de proficiência em língua estrangeira.

7. DO RESULTADO

7.1. A nota final do(a) candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nos seguintes aspectos do processo seletivo:

- I. Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 1
- II. Arguição Oral – Peso 2
- III. Análise de Projeto de Pesquisa – Peso 1
- IV. Análise de Currículo – Peso 1

7.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente das notas finais e respeitando-se o número total de vagas do presente edital.

7.3. Nos casos de empate, a ordem de classificação levará em conta as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) considerando:

- I. Maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- II. Maior nota na arguição oral;
- III. Maior nota da análise de projeto de pesquisa;
- IV. Maior nota da análise de currículo;
- V. Maior idade do(a) candidato(a), nesta ordem.

7.4. O resultado contendo a classificação será publicado no endereço <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os(as) candidatos(as) têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa posensino@ufabc.edu.br.

8.2. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do indicado no item 8.1 não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua

matrícula na Secretaria de Atendimento da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC, nas datas estipuladas no calendário acadêmico da Pós-graduação da UFABC.

9.2. Os(As) classificados(as) para matrícula deverão acessar o link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, para instruções sobre a matrícula.

9.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do(a) procurador(a).

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos(às) estudantes selecionados(as).

10.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com o processo seletivo adotado pela Coordenação do programa em Edital específico para distribuição de bolsas.

10.3. É recomendado que todos(as) os(as) candidatos(as), com exceção aos(às) que têm algum impedimento legal, solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC.

11.2. Ao se inscrever, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/programa/normas>).

11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>).

11.4. Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br.

Prof. Dr. Leonardo José Steil

Siape nº **1604147**

Presidente da Comissão de Seleção do

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I – Bibliografia

BECK, U. Sociedade de risco. Incertezas fabricadas. Entrevista especial com Ulrich Beck. In: **Revista IHU On-Line, Sociedade do risco**. O medo na contemporaneidade. São Leopoldo, 2022. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao181.pdf> - Acesso em 24 abr. 2023.

COSTA, C. A.; LOUREIRO, C. F. A interdisciplinaridade em Paulo Freire: aproximações político-pedagógicas para a educação ambiental crítica. **Revista Katálysis**, v. 20, p. 111-121, 2017. <https://doi.org/10.1590/1414-49802017.00100013> - Acesso em 24 abr. 2023.

GANDOLFI, H. E.; FIGUEIRÔA, S. F. M. Formação de professores e pesquisa em história das ciências. **EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 4, n. 8, p. 3-28, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/2121> - Acesso em 24 abr. 2023.

OLIVEIRA, Z. V.; ALVIM, M. H. Dimensões da abordagem histórica no ensino de ciências e de matemática. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 742-774, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/74838/45718> - Acesso em 24 abr. 2023.

ROCHA, W.; ALMEIDA, F. V. P. DE; SILVA, N. F. DA. A formação do professor crítico-reflexivo: saberes, práticas e suas conexões com o ensino de Ciências e Matemática. **ReDiPE: Revista Diálogos e Perspectivas em Educação**, v. 4, n. 1, p. 56-69, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifesspa.edu.br/index.php/ReDiPE/article/view/1643> - Acesso em 24 abr. 2023.

XIMENES-ROCHA, S. H.; FIORENTINI, D. Formação de professores em comunidades colaborativas no interior da Amazônia. **Educação (Santa Maria. Online)**, v. 43, p. 99-116, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/28842/pdf> - Acesso em 24 abr. 2023.

ANEXO II – Formulário auxiliar a banca para a etapa de arguição oral

ANÁLISE DO(A) ENTREVISTADOR(A)	0 a 2 para cada item
1) O projeto preliminar possui pertinência com a linha de pesquisa dos(as) orientadores(as) indicados(as)?	
2) O projeto preliminar possui pertinência com o currículo documentado apresentado?	
3) O projeto preliminar possui pertinência com o percurso acadêmico do(a) candidato(a)?	
4) Durante a entrevista o(a) candidato(a) respondeu adequadamente as questões referentes aos temas considerados fundamentais pela banca, relacionados à linha de pesquisa pretendida?	
5) O(A) candidato(a) garantiu disponibilidade de horário compatível com a dedicação exigida no programa?	
TOTAL (máximo de 10 pontos)	
Comentários gerais	

ANEXO III – Barema para avaliação de projeto de pesquisa

Para a análise, considerar:

1. Projeto de pesquisa (estruturação), conforme o edital indica:

O projeto preliminar de pesquisa deve conter um máximo de 8 páginas (incluindo todas as suas partes, inclusive capa, plano de trabalho com cronograma e bibliografia), com espaçamento 1,5 e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Referências.

2. Projeto de pesquisa (relevância acadêmica):

Coerência e pertinência do projeto, bem como a viabilidade de sua execução

*Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 5 a melhor

	0	1	2	3	4	5
1. O estudo é relevante dentro do contexto do programa? Comentários:						
2. A formatação do texto do projeto está correta? O texto é claro e a linguagem adequada? Comentários:						
3. A introdução apresenta o assunto e o contexto atual de conhecimento de maneira clara e concisa? Comentários:						
4. A justificativa é clara e pertinente? Comentários:						
5. Os objetivos são claros e as perguntas de pesquisa podem ser respondidas no tempo previsto para o projeto? Comentários:						
6. A metodologia está descrita de maneira clara, é adequada e passível de responder as questões levantadas nos objetivos? Comentários:						
7. O cronograma de atividades condiz com o tempo para desenvolvimento do projeto? Comentários:						
8. A lista de referências bibliográficas inclui literatura recente e cobre o assunto abordado adequadamente? Comentários:						
9. Após concluído, o projeto tem potencial para publicação em periódico(s) indexado(s)? Comentários:						
NOTA FINAL*						

*Nota final = [(Soma das notas)/9] x 2

ANEXO IV - Barema para avaliação de currículo, com base em três campos (I – Formação Acadêmica; II – Produção Científica; e III – Experiência Acadêmica/Profissional) *

Candidato(a):		
Avaliador(a):		
CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 4,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Graduação em licenciatura	2,0	
- Graduação em bacharelado, tecnólogo ou sequencial	1,0	
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)	0,5	
- Participação em cursos extracurriculares relacionados aos temas do PEHCM	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A, B ou C pela CAPES, na área de Ensino (por artigo)	1,5	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A, B ou C (na área de Ensino) ou não qualificado pela CAPES (por artigo)	0,5	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por livro)	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por capítulo)	0,5	
- Capítulo de livro não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por capítulo)	0,3	
- Apresentação e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios (por trabalho)	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios (por trabalho)	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas, materiais digitais etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata (por trabalho)	0,5	

PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 ponto	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica, Educação Superior ou pós-graduação (por semestre)	0,5	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina)	0,1 (máximo 0,5)	
- Supervisão ou orientação de: estágio curricular de curso de Licenciatura (por aluno) ou TCC/monografia (por trabalho) ou olimpíada de conhecimento ou feira de ciências (por evento), de IC (por projeto).	0,2 (máximo 2,0)	
- Proferir palestra, seminário, curso, oficina/minicurso, conferência, participar de mesa redonda, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata.	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 2,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica ou extensão com bolsa (por projeto)	0,2 (máximo 1,0)	
- Iniciação científica ou extensão sem bolsa (por projeto)	0,1 (máximo 0,5)	
- Atividades de Monitoria com bolsa	0,2 (máximo 1,0)	
- Atividades de Monitoria sem bolsa	0,1 (máximo 0,5)	
- Participação em PIBID, OBEDUC, PET ou outros (por semestre, por programa)	0,2 (máximo 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS.: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) somente o valor máximo de pontos naquele campo.

ANEXO V – Docentes com disponibilidade para orientação e quantitativo de vagas para o curso de Mestrado

Nome	Quantidade de vagas	
	2023.3	2024.1
Adriana Pugliese	2	0
Ailton Paulo de Oliveira Júnior	1	0
Alessandro Jacques Ribeiro	0	1
Ana Maria Dietrich	1	1
Breno Arsioli Moura	1	0
Bruno Rafael Santos de Cerqueira	2	2
Giselle Watanabe	1	1
Graciella Watanabe	1	0
João Rodrigo Santos da Silva	0	1
Leonardo José Steil	2	1
MAISA HELENA ALTARUGIO	1	1
Marcelo Zanotello	0	2
Marcia Aguiar	2	2
Marcia Alvim	1	1
Maria Candida Varone de Morais Capecchi	1	1
Maria Inês Ribas Rodrigues	0	2
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	0	2
Mirian Pacheco Silva Albrecht	1	0
Patricia da Silva Sessa	0	2
Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	0	2
Vinícius Pazuch	0	1
Vivilí Maria Silva Gomes	1	0

ANEXO VI

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras
do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em Ensino e História das Ciências e da
Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e sendo socialmente
reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às)
candidatos(as) negros(as). Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em
Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC,
declarando-me QUILOMBOLA e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão,
opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) quilombolas. Nestes
termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VIII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_, RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em
Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC,
declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____ e, por isso, sendo
socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas
disponibilizadas aos(às) candidatos(a) indígenas. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_, RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em
Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC,
declarando-me PESSOA TRANS e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por
esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) trans. Nestes
termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO X

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_, RG _____, CPF _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital do Processo Seletivo para MESTRADO em
Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC,
declarando-me PESSOA REFUGIADA OU SOLICITANTE DE REFÚGIO e, por isso, sendo
socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas
disponibilizadas aos(às) candidatos(as) refugiado(as) ou solicitante de refúgio. Nestes
termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 42/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009144/2023-71

Santo André-SP, 30 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 10:01)

LEONARDO JOSE STEIL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2023** e o código de verificação: **6e54fd975a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática no terceiro quadrimestre do ano de 2023 ou no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PPG-ENS) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) ao ingresso no curso de **Doutorado Acadêmico Stricto Sensu**, nas linhas de pesquisa **(1)** Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática; **(2)** Formação de professores de Ciências e Matemática; **(3)** História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, com início previsto para o 3º (terceiro) quadrimestre de 2023 ou 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo, foi definida pela Portaria nº 3207/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1230, de 22 de março de 2023.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) devem comprovar a conclusão de curso de MESTRADO reconhecido pela Capes, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Curso de Doutorado**, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (item 4.2).

1.3. É obrigatória para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC a indicação por parte do(a) candidato(a) do nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) em 1ª opção e em 2ª opção, pertencentes ao corpo docente do Programa e que tenham disponibilidade de vaga, conforme ANEXO V deste Edital.

1.3.1. É fortemente sugerido que os(as) candidatos(as) entrem em contato com possíveis orientadores(as) antes de realizarem a sua inscrição.

1.3.2. A definição do(a) orientador(a) se dará ao final do processo seletivo.

1.3.3. O(A) candidato(a) está concorrendo às vagas dos(as) orientadores(as) indicados(as); caso não seja aprovado(a) dentro da vaga desses(as) orientadores(as), sua aprovação estará condicionada às vagas remanescentes de outros(as) orientadores(as) e a possibilidades destes(as) assumirem essa orientação ou transferir a vaga a outro(a) docente interessado(a) a orientá-lo(a).

1.3.4. Portanto, mesmo que o(a) candidato(a) tenha uma nota maior do que outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, poderá ser desclassificado(a) se os(as) orientadores(as) indicados(as) já preencheram suas vagas com candidatos(as) aprovados(as) com melhor classificação.

1.4. As etapas do processo seletivo serão realizadas em modo remoto e as instruções de realização das etapas serão publicadas no período de homologação das inscrições.

1.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação comprobatória da proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição ou, então, solicitar sua inscrição para o exame de proficiência em língua estrangeira na ficha de inscrição.

1.6. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de três etapas obrigatórias:

- I. Exame de proficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório;
- II. Prova escrita específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Arguição oral, análise de projeto de pesquisa e análise de currículo comprovado, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos/as selecionados/as (aprovados/as) para todos(as) os(as) candidatos(as) é apresentado a seguir:

Ação	Datas
Prazo de inscrição.	De 12/05/2023 a 11/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 13/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 13/06/2023 a 14/06/2023

Resultado dos recursos das inscrições, divulgação do local e horário da sala <i>on-line</i> do exame de proficiência em língua estrangeira (inglês)	Até 16/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Exame de proficiência em língua estrangeira <i>on-line</i> (inglês)	Dia 19/06/2023 (Período da Tarde)
Resultado do exame de proficiência em língua estrangeira (inglês), divulgação do local e horário da sala <i>on-line</i> da Prova de conhecimentos específicos	Até 21/06/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prova de conhecimentos específicos <i>on-line</i>	Dia 23/06/2023 (Período da Tarde)
Divulgação dos resultados da Prova de conhecimentos específicos	Até 06/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Solicitação de vista de provas para a Prova de conhecimentos específicos	06/07/2023
Recurso de Prova de conhecimentos específicos	De 07/07/2023 a 09/07/2023
Resultado do Recurso de Prova de conhecimentos específicos	Até 11/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Divulgação da sala <i>on-line</i> e horário das arguições	Até 14/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Arguição oral <i>on-line</i>	De 17/07/2023 a 21/07/2023
Divulgação do resultado parcial	Até 24/07/2022, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Prazo para recurso do resultado parcial	De 24/07/2023 a 25/07/2023
Resultado Final após recurso	Até 28/07/2023, disponível em: https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos)	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.1.1. Outras datas importantes para os(as) candidatos(as) ingressantes no 3º quadrimestre do ano de 2023:

Ação	Datas
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2023.3	<u>De 22/08/2023 a 24/08/2023</u>
Início das aulas	<u>18/09/2023</u>

2.1.2. Orientações sobre matrículas e início das aulas para os(as) candidatos(as) ingressantes no 1º quadrimestre de 2024 serão fornecidas *a posteriori*.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas **até 32 (trinta e duas) vagas** no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, para ingresso no 3º quadrimestre de 2023 ou no 1º quadrimestre de 2024.

3.2. Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado serão oferecidas até 16 (dezesesseis) vagas para a concorrência geral e 16 (dezesesseis) vagas para os(as) candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados negros/as.

3.3. Serão oferecidas **5 (cinco) vagas** adicionais exclusivas conforme disposto no Art. 10 da Resolução CPG nº 78/2021, com a seguinte distribuição: 1 (uma) vaga para candidato(a) indígena, 1 (uma) vaga para candidato(a) quilombola, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga para pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 1 (uma) vaga para candidato(a) refugiado(a) ou solicitante de refúgio.

3.3.1. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.4. A nota mínima 6,0 (seis) para Prova de Conhecimentos Específicos e para a Arguição Oral deste processo seletivo é exigida de todos(as) os(as) candidatos(as).

3.5. Serão considerados(as) NEGROS(AS) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VI do presente Edital).

3.6. Serão considerados(as) QUILOMBOLAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO VII do presente Edital).

3.7. Serão considerados(as) INDÍGENAS candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico (ANEXO VIII do presente Edital).

3.8. Serão consideradas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis) candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas trans a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO IX do presente Edital).

3.9. Serão considerados(as) PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO candidatos(as) autodeclarados(as) conforme previsto na Resolução CPG nº 78/2021. Por "socialmente reconhecidos(as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio a este processo seletivo a necessária confirmação de que o(a) candidato(a), para além de sua autodeclaração individual, declare no formulário específico (ANEXO X do presente Edital).

3.10. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva as recomendações previstas na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relacionadas aos povos indígenas, já devidamente consolidadas em inúmeras experiências da mesma natureza em curso em outras universidades federais brasileiras.

3.11. A adesão ao programa de ações afirmativas para negros(as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X do presente Edital).

3.12. Os(As) Candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.13. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as), as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.14. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e/ou indígenas, com inscrições homologadas e a publicará no site do programa.

3.15. Os(As) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que estiverem relacionados(as) dentro da classificação geral não serão relacionados(as) na lista destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.16. Para concorrer a uma vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de

identificação do signatário).

3.17. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.18. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas escritas (específica e de língua estrangeira), análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as), não sendo admitidas solicitações de dispensa.

3.19. As vagas reservadas descritas no item 3.3 que não forem providas por ausência de candidatos(as) indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

3.20. A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas descritas no item 3.3 fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.21. Os(As) candidatos(as) disputarão preferencialmente a(s) vaga(s) de orientação de docentes indicado(as) por eles(as) na ficha de inscrição.

3.22. A lista de docentes do programa que oferecerão vagas para ingresso no 3º quadrimestre de 2023 e/ou 1º quadrimestre de 2024 está disponível no ANEXO V do presente Edital.

3.22.1. Mais informações sobre as linhas de pesquisa e formas de contato estão disponíveis na página <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher, **no período de 12 de maio de 2023 a 11 de junho de 2023**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, anexando cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. **Registro Geral (RG)**, para candidatos(as) de nacionalidade brasileira, ou **Registro Nacional Migratório (RNM)**, para candidatos(as) de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia das páginas do passaporte que contenham os dados pessoais);

II. **Diploma de Mestrado** ou Certificado de Conclusão ou Ata de defesa ou Atestado de possível Conclusão até a data de matrícula no Doutorado;

III. **Projeto preliminar de pesquisa** (item 5.5.12) O projeto preliminar de pesquisa – intenção de pesquisa - deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do(a) candidato(a) e do nome dos(as) orientadores(as) pretendidos(as). Deve conter um **máximo de 15 páginas (toda e qualquer página adicional será removida e não fará parte do processo avaliativo)**, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Referências bibliográficas.

IV. **Currículo Lattes** do(a) candidato(a) (elaborado na Plataforma Lattes do site do CNPq);

V. Documentos comprobatórios do Currículo Lattes (item 5.5.15) em único arquivo;

VI. O(A) candidato(a) poderá apresentar também um comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme os itens 5.3.10 e 5.3.11 do presente edital (na falta deste, deverá realizar o exame de proficiência conforme item 1.5 deste edital);

4.2.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estipulado no presente edital.

4.2.2. Não serão aceitos documentos adicionais fora do período de inscrição.

4.2.3. Não serão deferidas inscrições de candidatos(as) que indicarem docentes que não constam no ANEXO V do presente Edital.

4.3. No formulário de inscrição os(as) candidatos(as) devem indicar se são portadores(as) de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e, em caso afirmativo, devem anexar documento comprobatório.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC.**

4.3.2. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao(à) candidato(a) via e-mail.

4.4. Na inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no formulário de inscrição o quadrimestre de entrada pelo qual teria preferência (2023.3 ou 2024.1).

4.4.1. A definição do quadrimestre de entrada se dará com a publicação do resultado final do processo seletivo, baseando-se na opção de preferência indicada no formulário de inscrição, distribuição dos(as) alunos(as) nos quadrimestres, disponibilidade dos(as) docentes e a classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no curso de Doutorado do Programa de

Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática será elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, constituída por docentes do curso.

5.2. A seleção e classificação serão baseadas nas seguintes etapas:

- I. Exame de proficiência em língua estrangeira (inglês), de caráter eliminatório;
- II. Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório; análise de projeto de pesquisa, de caráter classificatório; e análise de currículo comprovado, de caráter classificatório.

5.3. Para ingresso no Curso de Doutorado é necessária a proficiência em língua inglesa.

5.3.1. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado em modo remoto, sendo obrigatório para os(as) candidatos(as) que não apresentarem comprovante de proficiência no ato da inscrição, tem caráter eliminatório.

5.3.2. O exame deverá atestar apenas a proficiência do(a) candidato(a) na língua estrangeira (inglês).

5.3.3. Não haverá revisão de prova para o exame de proficiência em língua estrangeira.

5.3.4. O exame constará de 20 questões de interpretação de texto, 15 questões de vocabulário e 15 questões de gramática, no formato de múltipla escolha, totalizando 100 pontos.

5.3.5. O exame de proficiência em língua estrangeira terá duração máxima de 2 (duas) horas.

5.3.6. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nível mínimo Elementar QCER A1**.

5.3.7. A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a realização do exame de proficiência em língua estrangeira, bem como o **link** da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.

5.3.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala **on-line** e da conexão com a **internet** de seu exame de proficiência em língua estrangeira.

5.3.9. A proficiência obtida só será válida para a comprovação para o presente Edital, não podendo ser considerada para outros fins.

5.3.10. Estará dispensado(a) de prestar o exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) o(a) candidato(a) que comprovar a naturalidade em país de língua inglesa e aprovação em exame de proficiência em português.

5.3.11. Caso o(a) candidato(a) já possua proficiência em língua estrangeira (inglês), poderá apresentar o respectivo comprovante junto aos documentos de inscrição, tendo como data limite cinco (5) anos anteriores à data de inscrição.

5.3.12. Será aceito o histórico de mestrado que apresente registro de aprovação de proficiência em língua estrangeira (inglês), limitado aos últimos 5 anos.

5.3.13. Serão aceitos somente os comprovantes de proficiência em língua estrangeira (inglês) que apresentarem a seguinte pontuação mínima:

I. TOEFL – IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet Based Test) 79 (setenta e nove) pontos em sua pontuação geral;

II. TOEFL – ITP (Test of English as a Foreign Language – Institucional Test Program) – 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;

III. TOEFL – PBT (Test of English as a Foreign Language - Paper-Based Test), pontuação mínima: 550 (quinhentos e cinquenta) pontos;

IV. IELTS: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;

V. Cambridge Exams: equivalente a B2;

VI. Exame de Proficiência em Leitura (EPL) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões propostas;

VII. Duolingo English Test - nível mínimo A2; e

VIII. EnglishScore do British Council - nível mínimo A2.

5.3.14. Não serão aceitos outros comprovantes de proficiência em língua estrangeira (inglês).

5.4. A segunda Etapa do processo seletivo do Curso de Doutorado consiste na prova de conhecimentos específicos.

5.4.1. A prova de conhecimentos específicos tem caráter eliminatório e classificatório, será realizada em modo remoto, com questões dissertativas sobre conhecimentos gerais em Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática, Formação de professores de Ciências e Matemática, e História das Ciências e da Matemática e interfaces com a Educação, conforme bibliografia sugerida no ANEXO I do presente edital.

5.4.2. A prova de conhecimentos específicos será aplicada em língua portuguesa e deverá ser respondida também em língua portuguesa.

5.4.3. A prova de conhecimentos específicos terá duração máxima de 3 (três) horas.

5.4.4. A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a realização da prova de conhecimentos específicos, bem como o link da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.

5.4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala **on-line** e da conexão com a **internet** da prova de conhecimentos específicos.

- 5.4.6.** A prova de conhecimentos específicos será elaborada e corrigida pelos membros da Comissão de Provas 2023, constituída pela Portaria nº 3208/2023 - PROPG.
- 5.4.7.** O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos específicos estará eliminado(a) do processo seletivo.
- 5.4.8.** Os(as) candidatos(as) poderão solicitar vista de provas, na data prevista no item 2, enviando e-mail direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa posensino@ufabc.edu.br.
- 5.4.9.** Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do indicado no item 5.4.8 não serão acatadas.
- 5.4.10.** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem ou chegarem à sala *on-line* da prova depois do horário marcado para o início da mesma.
- 5.5.** A terceira Etapa do processo seletivo do Curso de Doutorado consiste na Arguição Oral, análise de projeto de pesquisa e análise do currículo comprovado.
- 5.5.1.** A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa de arguição oral, bem como o link da sala, as datas e horários, será divulgada no site: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>, conforme calendário do processo seletivo constante no item 2 do presente edital.
- 5.5.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da data e do horário da sala *on-line* e da conexão com a **internet** de sua arguição oral.
- 5.5.3.** A arguição oral será realizada por uma banca examinadora composta por docentes do programa, com duração de até 30 (trinta) minutos.
- 5.5.4.** Durante a arguição o(a) candidato(a) deverá realizar uma apresentação oral com duração de 10 (dez) minutos sobre seu projeto de pesquisa. Na mesma, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais, preferencialmente *Power Point*.
- 5.5.5.** A arguição oral será baseada em questões referentes ao projeto preliminar de pesquisa e sua pertinência com a linha de pesquisa do(a) orientador(a), ao currículo documentado apresentado; ao percurso acadêmico do(a) candidato(a); aos temas considerados fundamentais pela banca, relacionados à linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a); e a disponibilidade de dedicação ao programa.
- 5.5.6.** O(A) candidato(a) será arguido(a) pela banca em português, sendo que este(a) poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol.
- 5.5.7.** Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português.
- 5.5.8.** Na arguição oral serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que se ausentarem ou não comparecerem à sala *on-line* da arguição.
- 5.5.9.** A arguição oral tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) estará eliminado(a) do processo seletivo.

5.5.10. A nota da Arguição Oral (de 0 a 10) será baseada em formulário auxiliar a ser preenchido pela banca (ANEXO II do presente Edital).

5.5.11. O projeto de pesquisa e o currículo comprovado, de caráter classificatório, serão analisados pelos(as) docentes do programa, segundo os critérios estabelecidos nos Baresmas (ANEXOS III e IV do presente Edital).

5.5.12. O projeto de pesquisa deve ter indicação, na capa, do título do projeto, do nome do(a) candidato(a) e dos nomes de orientadores(as) pretendidos(as). Deve conter um máximo de 15 páginas, com espaçamento 1,5 entre linhas e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução e Referências.

5.5.13. Toda e qualquer página adicional além das 15 páginas previstas no item 5.5.12 será removida e não fará parte do processo avaliativo.

5.5.14. A nota do projeto de pesquisa (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO III do presente Edital).

5.5.15. A nota do currículo (de 0 a 10) será baseada em Barema (ANEXO IV do presente Edital).

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

6.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.1.2. Não apresentar toda a documentação obrigatória requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.1.3. Deixar de indicar a 1ª e a 2ª opções de possíveis orientadores(as) no momento da inscrição, de acordo com a lista do ANEXO V do presente Edital;

6.1.4. Não comparecer ao exame de proficiência em língua estrangeira na data, horário e sala on-line especificados;

6.1.5. Não comparecer à prova de conhecimentos específicos na data, horário e sala on-line especificados;

6.1.6. Não comparecer à arguição oral na data, horário e sala on-line especificados;

6.1.7. Obter nota mínima inferior a 6,0 (seis) nas provas de conhecimentos específicos ou na arguição oral;

6.1.8. For considerado(a) insuficiente no exame de proficiência em língua estrangeira.

7. DO RESULTADO

7.1. A nota final do(a) candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nos seguintes aspectos do processo seletivo:

- I. Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 1
- II. Arguição Oral – Peso 2
- III. Análise de Projeto de Pesquisa – Peso 1
- IV. Análise de Currículo – Peso 1

7.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente das notas finais e respeitando-se o número total de vagas do presente edital.

7.3. Nos casos de empate, a ordem de classificação levará em conta as notas obtidas pelos(as) candidatos(as), considerando:

- I. Maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- II. Maior nota na arguição oral;
- III. Maior nota da análise de projeto de pesquisa;
- IV. Maior nota da análise de currículo;
- V. Maior idade do(a) candidato(a), nesta ordem.

7.4. O resultado contendo a classificação será publicado no endereço: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os(as) candidatos(as) têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa posensino@ufabc.edu.br.

8.2. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do indicado no item 8.1 não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA.

9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Atendimento da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC, nas datas estipuladas no calendário acadêmico da Pós-graduação da UFABC.

9.2. Os(As) classificados(as) para matrícula deverão acessar o link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, para instruções sobre a matrícula.

9.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do(a) procurador(a).

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos(às) estudantes selecionados(as).

10.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com o processo seletivo adotado pela Coordenação do programa em Edital específico para distribuição de bolsas.

10.3. É recomendado que todos(as) os(as) candidatos(as), com exceção aos(às) que têm algum impedimento legal, solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC.

11.2. Ao se inscrever, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós- Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/programa/normas>).

11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC (disponível em: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc>).

11.4. Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br.

Prof. Dr. Leonardo José Steil

Siape nº **1604147**

Presidente da Comissão de Seleção do

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I – Bibliografia

BECK, U. Sociedade de risco. Incertezas fabricadas. Entrevista especial com Ulrich Beck. In: **Revista IHU On-Line, Sociedade do risco**. O medo na contemporaneidade. São Leopoldo, 2022. Disponível em <https://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao181.pdf> - Acesso em 24 abr. 2023.

COSTA, C. A.; LOUREIRO, C. F. A interdisciplinaridade em Paulo Freire: aproximações político-pedagógicas para a educação ambiental crítica. **Revista Katálysis**, v. 20, p. 111-121, 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/1414-49802017.00100013> - Acesso em 24 abr. 2023.

FONSECA, Selva Guimarães. O trabalho do professor na sala de aula: relações entre sujeitos, saberes e práticas. **R. Bras. Est. Pedag.**, Brasília, v. 91, n. 228, p. 390-407, ago. 2010. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-66812010000200007&lng=pt&nrm=iso - Acesso em 24 abr. 2023.

GANDOLFI, H. E.; FIGUEIRÔA, S. F. M. Formação de professores e pesquisa em história das ciências. **EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 4, n. 8, p. 3-28, 2017. Disponível em <https://periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/2121> - Acesso em 24 abr. 2023.

OLIVEIRA, Z. V.; ALVIM, M. H. Dimensões da abordagem histórica no ensino de ciências e de matemática. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, Florianópolis, v. 38, n. 1, p. 742-774, 2021. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/74838/45718> - Acesso em: 24 abr. 2023.

ROCHA, W.; ALMEIDA, F. V. P. DE; SILVA, N. F. DA. A formação do professor crítico-reflexivo: saberes, práticas e suas conexões com o ensino de Ciências e Matemática. **ReDiPE: Revista Diálogos e Perspectivas em Educação**, v. 4, n. 1, p. 56-69, 2022. Disponível em <https://periodicos.unifesspa.edu.br/index.php/ReDiPE/article/view/1643> - Acesso em 24 abr. 2023.

WATANABE, G., CALAFELL SUBIRÀ, G.; RODRÍGUEZ MARÍN, F. **¿Cómo incorporamos la complejidad en actividades de educación científica y ambiental?**. Enseñanza de las Ciencias, 40(2),109-124, 2022. Disponível em <https://doi.org/10.5565/rev/ensciencias.3504> - Acesso em 24 abr. 2023.

XIMENES-ROCHA, S. H.; FIORENTINI, D. Formação de professores em comunidades colaborativas no interior da Amazônia. **Educação (Santa Maria. Online)**, v. 43, p. 99-116, 2018. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/28842/pdf> - Acesso em 24 abr. 2023.

ANEXO II - Barema para avaliação da Arguição Oral

ITENS DE ANÁLISE	0 a 2 para cada item
1) O projeto preliminar possui pertinência com a linha de pesquisa dos(as) orientadores(as) indicados(as)?	
2) O projeto preliminar possui pertinência com o currículo documentado apresentado?	
3) O projeto preliminar possui pertinência com o percurso acadêmico do(a) candidato(a)?	
4) Durante a entrevista o(a) candidato(a) respondeu adequadamente as questões referentes aos temas considerados fundamentais pela banca, relacionados à linha de pesquisa pretendida?	
5) O(A) candidato(a) garantiu disponibilidade de horário compatível com a dedicação exigida no programa?	
TOTAL (máximo de 10 pontos)	
Comentários gerais sobre a arguição e o desempenho do(a) candidato(a)	

ANEXO III – Barema para avaliação do Projeto de Pesquisa

Candidato(a):
Avaliador(a):

Para a análise, considerar:

1. Projeto de pesquisa (estruturação), conforme o edital indica:

O projeto preliminar de pesquisa deve conter um máximo de 15 páginas (considerando todas as suas partes, inclusive capa, plano de trabalho com cronograma e bibliografia), com espaçamento 1,5 e fonte *Arial* tamanho 12. Sua estrutura deve ser composta por: Título; Resumo (no máximo 20 linhas); Introdução e Justificativas; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho com cronograma de execução; Referências.

*Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 5 a melhor nota

	0	1	2	3	4	5
1. O estudo é relevante dentro das linhas de pesquisa do programa?						
2. O texto é claro e a linguagem adequada, considerando erros ortográficos, de concordância ou que ferem de alguma forma a língua portuguesa?						
3. A formatação do texto do projeto está adequada em relação aos itens solicitados no edital?						
4. O projeto demonstra relação entre a trajetória anterior do candidato e a sua proposta de pesquisa, apontando domínio e familiaridade com o tema?						
5. A introdução apresenta o tema de pesquisa de maneira clara e concisa? A justificativa é clara e pertinente?						
6. A literatura sobre o tema foi bem explorada? São citados pesquisas e artigos recentes relacionados ao estudo em questão?						
7. Os objetivos estão bem delineados? As questões de pesquisa estão claras e são pertinentes?						
8. A metodologia está descrita de maneira clara, e parece adequada e passível de responder às questões da pesquisa de forma pertinente aos estudos das áreas de Ensino e História das Ciências e da Matemática?						

9. O cronograma contempla todas as etapas da realização da pesquisa e o tempo de execução está bem estruturado conforme as etapas?						
10. O estudo proposto no projeto, ao ser concluído, tem potencial para tornar-se uma contribuição significativa para as áreas de Ensino e História das Ciências e da Matemática?						
NOTA FINAL*						

*Nota final = [(Soma das notas)/10] x 2

ANEXO IV – Barema para avaliação de currículo, com base em três campos (I – Formação Acadêmica; II – Produção Científica; e III – Experiência Acadêmica/Profissional)

Candidato(a):		
Avaliador(a):		
CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Mestrado na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Mestrado em outra área	1,0	
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)	0,5	
- Participação em cursos extracurriculares relacionados aos temas do PEHCM	0,2	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo)	1,0	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo)	0,6	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C (na área de Ensino) ou não qualificado pela CAPES. (por artigo)	0,2	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por livro)	1,0	

- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM (por capítulo)	0,5	
- Apresentação e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho)	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho)	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas, materiais digitais etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata. (por trabalho)	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica, Educação Superior ou pós-graduação (por semestre)	0,2 (máximo 1,0)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina)	0,1 (máximo 0,5)	
- Supervisão ou orientação de: estágio curricular de curso de Licenciatura (por aluno) ou TCC/monografia (por trabalho) ou olimpíada de conhecimento ou feira de ciências (por evento), de IC (por projeto).	0,2 (máximo 1,0)	
-Proferir palestra, seminário, curso, oficina/minicurso, conferência, participar de mesa redonda, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata.	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 2,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica ou estágio com bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Iniciação científica ou estágio sem bolsa (por projeto)	0,2 (máximo 0,5)	

- Participação em PIBID, OBEDUC, PET ou outros (por semestre, por programa)	0,2 (máximo, 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS		

*OBS.: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) somente o valor máximo de pontos naquele campo.

ANEXO V – Docentes com disponibilidade de vaga para o curso de Doutorado

Nome	Quantidade de vagas	
	2023.3	2024.1
Adriana Pugliese	0	1
Ailton Paulo de Oliveira Júnior	1	0
Alessandro Jacques Ribeiro	1	1
Ana Maria Dietrich	0	1
Breno Arsioli Moura	1	1
Giselle Watanabe	0	1
Graciella Watanabe	1	0
João Rodrigo Santos da Silva	0	1
Leonardo José Steil	2	2
Maisa Helena Altarugio	1	1
Marcelo Zanotello	0	1
Marcia Alvim	1	0
Maria Candida Varone de Moraes Capecchi	0	1
Maria Inês Ribas Rodrigues	1	1
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	0	1
Mirian Pacheco Silva Albrecht	1	0
Natalia Pirani Ghilardi Lopes	0	1
Nelio Bizzo	1	1
Solange Wagner Locatelli	0	2
Vinícius Pazuch	1	1
Virginia Cardia Cardoso	0	1
Vivilí Maria Silva Gomes	0	1

ANEXO VI

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as
regras do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das
Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me NEGRO(A) e
sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às
vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as) negros(as). Nestes termos, solicito
deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras
do Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da
Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA e sendo
socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas
disponibilizadas aos(às) candidatos(as) quilombolas. Nestes termos, solicito
deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VIII

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da
Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA
_____ e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por
esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a)
indígenas. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da
Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e, por
isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às
vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(a) trans. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO X

**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu _____
_____, RG _____,
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do
Edital do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ensino e História das Ciências e da
Matemática da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU
SOLICITANTE DE REFÚGIO e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por
esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as)
refugiado(as) ou solicitante de refúgio. Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 43/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009146/2023-61

Santo André-SP, 28 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 10:20)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/05/2023** e o código de verificação: **5a26bd3018**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 3º quadrimestre do ano de 2023 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidido pela servidora docente Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape nº 1544392, sendo seus demais membros os servidores docentes, Ana Lígia Barbour Scott - Siape nº 1563992, Anderson Leonardo Sanches – Siape nº 1936002, André Kazuo Takahata – Siape nº 2334927, Carlos Eduardo Capovilla – Siape nº 1762419, João Henrique Kleinschmidt – Siape nº 1603840, Murilo Bellezoni Loiola – Siape nº 1761105 e Ricardo Suyama – Siape nº 1761107.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO IV com cópia enviada junto da inscrição. Caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coordenação por um docente permanente (quadro de docentes pode ser consultado em <http://posinfo.ufabc.edu.br>)

1.4 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise do currículo e no projeto de pesquisa ou carta de motivação.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 3º quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	05/05/2023 a 22/06/2023
Análise das inscrições	23 a 29/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	30/06/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	01 a 05/07/2023
Resultado dos recursos das inscrições	06/07/2023
Análise de currículo	07/07/2023 a 31/07/2023
Divulgação do resultado parcial	01/08/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	02 a 07/08/2023
Divulgação do resultado final	08/08/2023
Matrícula	A ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Início das aulas	18/09/2023

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa Preta ou Parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2 Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado, sendo uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.**

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

3.3 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.4 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. **Carta de aceite do orientador** – professores disponíveis para orientação constam do ANEXO I deste edital. Cabe ao candidato entrar em contato com os possíveis orientadores através dos e-mails indicados no ANEXO I. O orientador deve preencher e assinar a carta que consta do **ANEXO IV**, que deve ser escaneada e submetida em formato PDF; caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coorientação por um docente permanente (<http://posinfo.ufabc.edu.br>)

III. Histórico escolar da graduação;

IV. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Planilha de Pontuação (referente ao **ANEXO III**), disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação- Processo Seletivo de Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

VII. Comprovantes de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

VIII. Sugestão de Projeto de Pesquisa ou **Carta de Motivação**

a) Caso o candidato não possua graduação em áreas correlatas ao curso, conforme descrito na Planilha de Pontuação (Anexo III), o candidato deverá obrigatoriamente submeter um projeto de pesquisa. Caso contrário, a decisão sobre o tipo de documento a ser submetido será do docente que emitir a carta de aceite do orientador e deverá estar de acordo com a opção assinalada no ANEXO IV.

b) O documento submetido deverá ser de autoria do candidato, não sendo permitido plágio, inclusive parcial, de trabalhos realizados por terceiros.

c) É recomendada a comunicação com possível(is) futuro(s) orientador(es) para aperfeiçoamento do documento antes de sua submissão.

d) A Sugestão de Projeto de Pesquisa deverá descrever uma proposta de pesquisa a ser executada durante o mestrado. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 4 páginas e com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Descrição da viabilidade da execução do projeto, detalhando disciplinas que o candidato está apto a cursar; (ix) cronograma; (x) Referências bibliográficas. Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- e) A Carta de Motivação deverá descrever a motivação do candidato para cursar o Curso de Mestrado em Engenharia da Informação. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 1 página.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7. É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua permanência no Programa. A alocação das bolsas do programa será realizada de acordo com Edital específico, a ocorrer após o ingresso do aluno no programa.

4.8 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.9 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.10 Toda a documentação deve ser anexada no SIGAA no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

4.11 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.12 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.13 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.14 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.15 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.16 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.17 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de**

21 de junho de 2017 (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROJETO DE PESQUISA OU CARTA DE MOTIVAÇÃO

5.1 O ANEXO II do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <https://bit.ly/3kerOv0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

5.3 Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

5.4 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que incluam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.5 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO II para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.6 Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

5.7 O projeto de pesquisa ou a carta de motivação e currículo serão analisadas pela Comissão de Seleção para aprovação ou não do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa indicada na Carta de Aceite de Orientação (item 4.1 – II deste edital); viabilidade da execução do projeto de pesquisa proposto.

5.8 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Os candidatos que não forem aprovados pela comissão de seleção, conforme o Item 5.7 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

7

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados através da nota de avaliação de currículo conforme a Planilha de Pontuação (Anexo III)

6.3 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Data mais recente da conclusão da graduação
- Pontuação dos itens 1 a 12 da planilha de pontuação, em ordem decrescente de importância.
- Maior idade

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição,

poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com Edital específico a ocorrer após o ingresso do aluno no programa. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
André Kazuo Takahata	andre.t@ufabc.edu.br
Carlo Kleber da Silva Rodrigues	carlo.kleber@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Heloi Francisco Gentil Genari	heloi.genari@ufabc.edu.br
Helder May Nunes da Silva Oliveira	helder.oliveira@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	priscyla.simoies@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia; Cursos de Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação com carga horária mínima de 2800 horas (limitado a 4 pontos)		6,0 pontos
	6.1 – data de conclusão do curso de graduação há mais de 5 anos	3,0 pontos	
	6.2 – data de conclusão do curso de graduação entre 2 anos e 5 anos	3,5 pontos	
	6.3 – data de conclusão do curso de graduação até 2 anos	4 pontos	
7	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	
8	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
9	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
10	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
12	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	

ANEXO III

Planilha de Pontuação, disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

ANEXO IV - Carta de Aceite de Orientação *

Eu, _____, membro do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, _____, aceito orientar o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-INF, Edital Nº _____.

Também declaro ter conhecimento da

() sugestão de projeto de pesquisa intitulada _____

() carta de motivação do candidato e da sua formação acadêmica.

Coorientador: _____

DADOS ADICIONAIS:

ÁREA E LINHA RELACIONADA COM A PESQUISA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO

REDES DE COMUNICAÇÃO

Linhas de Pesquisa:

Redes de Informação () Segurança da Informação ()

PROCESSAMENTO MULTIMÍDIA

Linhas de Pesquisa:

Processamento de Sinais em Comunicações ()

Processamento de Sinais Áudio-Visuais()

SISTEMAS INTELIGENTES

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial ()

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

* Exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 44/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009192/2023-60

Santo André-SP, 02 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 14:08)

MARCOS DE ABREU AVILA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGFIS (11.01.06.41)

Matrícula: 1671599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **6f970a91ec**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/PPG-FIS/FLUXO CONTÍNUO_2023

Edital para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Física (PPG-FIS).

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo e **sem possibilidade de receber bolsa institucional**, de discentes nos níveis de **Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu***, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos. **Este ingresso está restrito a discentes que optem por não receber bolsas da quota institucional do Programa**, e que tenham excelente prospecto acadêmico, conforme parâmetros definidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa.

1.2. É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

I. o aceite por parte de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores cadastrados no Programa (<https://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores>);

II. apresentação de um projeto de pesquisa, elaborado conjuntamente pelo candidato e pelo pretendido orientador.

1.3. O orientador indicado no Art. 1.2 deve manifestar sua concordância com o projeto de pesquisa e sua disponibilidade para orientar o candidato, caso este venha a ser aprovado, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico ppg.fisica@ufabc.edu.br com o assunto: **“Aceite de Orientação – Nome do Candidato”**

1.4. No presente processo seletivo não haverá atribuição de bolsas de estudo da quota institucional do Programa.

1.5. É desejável para todos os candidatos a realização do Exame Unificado de Pós-Graduação em Física (EUF), conforme disposto no Ítem 5 desse edital.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de **12 (doze) meses** após sua publicação.

2.2. Após recebimento de inscrição, a Coordenação do Programa tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

2.3. A efetiva matrícula do discente no Programa, caso o mesmo venha a ser aprovado, deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG (<https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

2.4. A matrícula do discente no Programa, observado o Art. 2.3, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura.

Parágrafo único: Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso no doutorado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. No presente edital serão oferecidas:

- I. **3 (três) vagas para o curso de Mestrado;**
- II. **3 (três) vagas para o curso de Doutorado.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta ou inadequação de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos, **obrigatoriamente em formato PDF**:

- I. Comprovante de aprovação de bolsa de estudos em proposta submetida a agência de fomento, incluindo o resultado da análise de mérito científico do projeto, se houver.
- II. Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado, etc);
- III. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo pretendido orientador;
- IV. Histórico escolar **completo** da graduação, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- V. Histórico escolar **completo** do mestrado para candidatos ao curso de Doutorado (exceto em caso de bolsa de Doutorado Direto), incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- VI. *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);

VII. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso), ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando no caso de graduação, ou a previsão de data de defesa da dissertação de mestrado no caso de pós-graduação);

VIII. Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNE no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);

4.3. Para fins de inscrição no processo seletivo, os diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programas de Pós-Graduação no exterior não necessitam ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.

4.4. O candidato que realizou EUF deve informar, no ato da inscrição, seu número de inscrição no EUF, sendo permitido informar mais de um número caso a nota do EUF mais recente não tenha sido divulgada até o ato da inscrição (na avaliação será considerado o maior percentil entre os exames informados).

4.5. O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download) preenchidas e assinadas por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.

4.6. **As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador** que recomenda o estudante, também em formato digital (**arquivo PDF**) para o e-mail ppg.fisica@ufabc.edu.br com o Assunto: **“Recomendação – Nome do Candidato”**.

Parágrafo único: O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item 4.6) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

4.7. No ato de inscrição os candidatos devem indicar se são Pessoas com Deficiência(s) - PcD e, sendo o caso, enviar atestado médico ou comprovação, incluindo indicação dos equipamentos necessários para a realização das etapas do presente Processo Seletivo.

Parágrafo único: a indicação dos equipamentos servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC, sendo que uma eventual impossibilidade de atendimento em tempo hábil será comunicada ao candidato via e-mail.

4.8. A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.9. Os documentos encaminhados ao Programa para a inscrição no processo seletivo **não serão reaproveitados para a matrícula**, devendo o candidato aprovado providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade à ProPG, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e de demais normatizações disponíveis no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

5.1. O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.

5.2. A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço: <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

5.3. Permite-se ao candidato indicar o resultado de uma das edições anteriores do EUF realizadas até três anos antes da publicação do presente edital.

5.4. A mesma nota obtida numa das edições do EUF, e com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado, poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no Art. 5.3.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos a ingresso em fluxo contínuo no doutorado via o presente edital devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do Programa responsável pela seleção.

6.2. Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto, adesão as linhas de pesquisa do PPG- Física/UFABC, e exequibilidade dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de pessoas, do PPG-Física/UFABC;

II. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado, caso o mesmo não tenha bolsa de estudos que exija dedicação exclusiva aprovada por agência de fomento;

III. Histórico escolar e Curriculum Vitae do candidato;

IV. Cartas de recomendação;

V. Desempenho no EUF (se houver).

6.3. A Coordenação do Programa responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC. Este resultado deverá ser informado por email ao candidato e ao possível orientador, bem como divulgado na página fisica.ufabc.edu.br nos prazos indicados no Ítem 2.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

7.3. Os candidatos selecionados para o curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no**

curso de Doutorado após efetiva aprovação pela banca da Defesa de Dissertação de Mestrado, comprovada pela “Ata de Defesa”.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito, **no prazo de até 72 horas** após a divulgação do resultado.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa (ppg.fisica@ufabc.edu.br) com Assunto: “**Recurso – Nome do Candidato – Número de Inscrição**”, devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.

8.3. Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.4. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.

8.5. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC disponíveis em: <http://fisica.ufabc.edu.br/>.

9.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (<http://fisica.ufabc.edu.br/>)

9.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma no início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

9.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-Física/UFABC.

9.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: ppg.fisica@ufabc.edu.br.

Marcos de Abreu Avila

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 45/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009348/2023-11

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 16:37)

FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANCA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **aac616d3ce**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, referente ao ingresso nos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO no terceiro quadrimestre de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições objetivando a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado Acadêmico *stricto sensu* e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o terceiro quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo(a) servidor(a) docente Fabrício Olivetti de França (SIAPE nº 1932365), sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Carla Negri Lintzmayer (SIAPE nº 3008507), Raphael Yokoingawa de Camargo (SIAPE nº 1676329), David Correa Martins Junior (SIAPE nº 1722875), Francisco de Assis Zampirolli (SIAPE nº 1600876), Wagner Tanaka Botelho (SIAPE nº 1762339), Saul de Castro Leite (SIAPE nº 1773182), e Maycon Sambinelli (SIAPE nº 3145512).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (Item 4).

1.3. A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado será realizada com base em: (1) disponibilidade de orientadores na área de concentração e linha de pesquisa escolhida pelo candidato; (2) análise de currículo e do histórico escolar; e (3) desempenho nos exames de conhecimento específico, sendo aceitos: (a) o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação (SBC); ou (b) Prova de Seleção Interna para Ingresso no Mestrado em Ciência da Computação da UFABC, aplicada pela Comissão de Seleção.

1.4. A seleção dos candidatos ao curso de Doutorado será realizada com base em: (1) pré-projeto de pesquisa com afinidade com a área de concentração e com a linha de pesquisa

desenvolvida pelos possíveis orientadores; (2) disponibilidade de orientadores da área do pré-projeto apresentado; (3) análise de currículo e do histórico escolar.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	12/05/2023 até 11/06/2023
Análise das inscrições	12/06/2023 a 19/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas e das indeferidas, estas acompanhadas de motivação (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 19/06/2023
Interposição de recursos das inscrições indeferidas (item 8.1)	20/06/2023 a 24/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 25/06/2023
Prova de Seleção Interna (Item 4.4) para os candidatos ao curso de Mestrado que optaram por realizá-la	Das 14h de 29/06/2023 às 14h de 01/07/2023
Divulgação do resultado do processo seletivo de ambos os cursos (site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 29/07/2023
Período para interposição de recurso em face ao resultado do processo seletivo (item 8.1)	30/07/2023 a 03/08/2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo (no site do Programa: poscomp.ufabc.edu.br)	Até 08/08/2023

Matrícula (no site da Pró-reitoria: propg.ufabc.edu.br/matriculas)	A ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Início das aulas	18/09/2023

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **no máximo 13 (treze) vagas para o curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 4 (quatro) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

3.2. Serão oferecidas ainda outras **5 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado**, sendo **uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio**.

3.3. Serão oferecidas **no máximo 1 (uma) vaga para o curso de Doutorado**, sendo que ficam **reservadas 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

3.4. Serão oferecidas ainda outras **5 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Doutorado**, sendo **uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio**.

3.5. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.6. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.8. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.9. As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

3.10. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

3.11. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.12. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**.

Parágrafo único. A falta de qualquer uma das cópias dos documentos exigidos ou o não atendimento de quaisquer exigências do presente edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.2. São documentos necessários para a inscrição:

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: propg.ufabc.edu.br/legislacao).
 - b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).
- III. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Cópia do **Diploma de Mestrado** (dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- IV. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- V. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Cópia do **histórico escolar do Mestrado**

- (dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);
- VI. Cópia do **Currículo atualizado**, preferencialmente da plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- VII. Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Pré-Projeto de Pesquisa conforme ANEXO 4.
a) O pré-projeto deverá ser escrito em conjunto com o orientador indicado, mas o candidato deve ser o principal responsável pela sua escrita.
- VIII. Duas **cartas de recomendação** conforme modelo disponível em poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular, enviadas ao programa por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato.
a) As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, em formato digital (obrigatoriamente PDF) para o e-mail poscomp@ufabc.edu.br com assunto “[CURSO-Q3.2023-Recomendação] - Nome completo do candidato”, onde CURSO deve ser substituído devidamente por MESTRADO ou DOUTORADO.
b) As cartas de recomendação são de caráter obrigatório e deverão ser enviadas durante o período de inscrição contido no subitem 2.1.
c) O candidato receberá um e-mail informando-o do recebimento das cartas.
- IX. **Carta de intenções** com ao menos 100 palavras, contendo motivação, objetivos, perspectivas e expectativa ao ingressar no curso.
- X. **Tabela de Tópicos** a serem pontuados, conforme modelo disponível em poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular e cuja pontuação está detalhada no ANEXO 2.
a) Os documentos comprobatórios dos itens incluídos na Tabela de Tópicos devem ser anexados no formulário de inscrição.
- XI. [Opcional] Comprovação de inscrição e resultado do **Exame Nacional POSCOMP**, da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), para os candidatos que realizaram o exame. Serão aceitas as edições dos últimos quatro (04) anos. O resultado da última edição poderá ser enviado até uma semana após a data da prova de avaliação interna para o e-mail poscomp@ufabc.edu.br.
- XII. [Opcional] Apenas aos candidatos ao curso de Doutorado: Comprovante do resultado do do **ETS GRE® General Test** (serão aceitos testes realizados nos últimos cinco (05) anos).
- XIII. [Opcional] Cópias de **outros documentos julgados pertinentes pelo candidato**, como por exemplo artigos publicados que não foram destacados na Tabela de Tópicos, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, ou premiações.

4.3. No formulário de inscrição, o candidato ao curso de Mestrado deverá informar, no campo “INDICAÇÃO DE PROJETOS E/OU ORIENTADORES”, de um a três projetos e/ou docentes do Programa que disponham de vagas para possível orientação.

§ 1º. A lista de docentes do Programa com suas respectivas áreas e projetos encontra-se no site poscomp.ufabc.edu.br - menu Docentes.

§ 2º. A lista de vagas por docente encontra-se no ANEXO 1.

§ 3º. O candidato deve enviar um e-mail para todos os docentes que ele indicar, a fim de que estes tenham ciência da indicação. Observe que a falta de aceite de orientação por parte de um docente do programa implica na desclassificação do candidato (vide Item 7).

§ 4º. Caso um docente não responda o contato, há outras formas de conhecer seus interesses de pesquisa, como através de sua página pessoal (se houver) ou de seu currículo Lattes. A coordenação do programa também pode ser acionada, pelo e-mail poscomp@ufabc.edu.br, para intermediar esse contato, caso necessário.

4.4. A Prova de Seleção Interna dos candidatos ao curso de Mestrado ocorrerá de forma remota online.

§ 1º. O candidato deverá consultar as instruções para realização da prova no site do programa (poscomp.ufabc.edu.br, menu Processos Seletivos / Aluno Regular). As instruções estarão disponíveis até a data e horário do início da avaliação (vide tabela no item 2.1). **Não serão enviadas instruções por e-mail ao candidato.**

§ 2º. O candidato terá 3 (três) horas contínuas para realização da prova, podendo escolher seu início em qualquer horário dentre aqueles estabelecidos no item 2.1.

§ 3º. Para o candidato ao curso de Mestrado que realizou o Exame Nacional POSCOMP (Item 4.2-XI), a realização da Prova de Seleção Interna é opcional.

§ 4º. O conteúdo programático (disciplinas, ementas e referências sugeridas) da Prova de Seleção Interna consta no ANEXO 3 do presente edital.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem indígenas;
- b. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem Quilombolas;
- b. apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclararem PcD;
- b. apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de

médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para PcD poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as PcD haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.9. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b. comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.10. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.12. A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.13. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.14. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.15. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.16. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de

inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.17. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf) e no site da ProPG (propg.ufabc.edu.br/matriculas).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Concordância de orientação feita por um docente credenciado no programa;
- II. Análise da documentação do candidato;
- III. Análise do desempenho em prova escrita de conhecimento específico: (a) no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação da SBC (dos quatro últimos anos); ou (b) na Prova de Seleção Interna realizada pela Comissão de Seleção. Para o candidato que realizou mais de uma das provas, será considerada aquela que implicar na melhor nota.

Parágrafo único. Aos itens II e III serão atribuídas, respectivamente, uma Nota de Documentação e uma Nota de Provas.

5.2. O processo seletivo para o ingresso no **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Concordância de orientação feita por um docente credenciado no programa;
- II. Análise da documentação do candidato;
- III. Análise do pré-projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Aos itens II e III serão atribuídas, respectivamente, uma Nota de Documentação e uma Nota de Pré-Projeto.

5.3. As análises da documentação dos candidatos serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

§ 1º. As avaliações da documentação serão realizadas com base no ANEXO 2 e na Tabela de Tópicos enviada pelo candidato (Item 4.2.X).

§ 2º. A Nota de Documentação será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.4. A correção da Prova de Seleção Interna realizada pelo candidato ao curso de Mestrado será realizada pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

Parágrafo único. A Nota da Prova Interna será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.5. A Nota do POSCOMP, quando realizado por um candidato, será um número no intervalo de 0 a 10, definido por

$$\begin{aligned} & 0, \text{ se } P \leq 20 \\ & (P-20)/2, \text{ se } 20 < P \leq 40 \\ & 10, \text{ se } P > 40 \end{aligned}$$

sendo P a nota obtida no exame nacional POSCOMP.

5.6. A Nota de Provas de um candidato ao curso de Mestrado será a maior dentre a Nota do POSCOMP e a Nota da Prova Interna.

Parágrafo único: Será considerado desclassificado o candidato que obtiver Nota de Provas abaixo de 4,0 (quatro) (vide Item 7).

5.7. O pré-projeto de pesquisa do candidato ao curso de Doutorado será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa.

§ 1º. As avaliações do pré-projeto de pesquisa serão realizadas com base no ANEXO 4.

§ 2º. A Nota do Pré-Projeto será dada por um número no intervalo de 0 a 10.

5.8. A Nota de Classificação do candidato ao curso de Mestrado será definida pela média aritmética simples das duas notas obtidas pelo candidato nos Itens 5.1- (II, III).

5.9. A Nota de Classificação do candidato ao curso de Doutorado será definida pela média aritmética simples das duas notas obtidas pelo candidato nos Itens 5.2- (II, III).

5.10. Em caso de empate na avaliação dos candidatos ao curso de mestrado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior Nota de Provas (Item 5.6);
- II. Maior Nota de Documentação (Item 5.3).

5.11. Em caso de empate na avaliação dos candidatos ao curso de Doutorado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior Nota de Pré-projeto (Item 5.7);
- II. Maior Nota de Documentação (Item 5.3);
- III. Nota do POSCOMP e Nota do ETS GRE® General Test, quando existentes.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem crescente da Nota de Classificação.

6.2. Será considerado **aprovado** no processo seletivo o candidato que receber concordância em orientação de pelo menos um dos orientadores listados no ANEXO 1 e que esteja classificado de acordo com o número de vagas do presente edital.

6.3. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme Item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência da

Computação na internet, no endereço poscomp.ufabc.edu.br, menu Processos Seletivos / Aluno Regular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
 - III. Se inscreveu no curso de Mestrado e obteve Nota de Provas menor do que 4,0 (quatro);
 - IV. Se inscreveu no curso de Doutorado e obteve Nota de Documentação menor do que 4,0 (quatro) ou Nota de Pré-projeto menor do que 7,0 (sete);
 - V. Não obtiver concordância de orientação de um docente do programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail Institucional do Programa (poscomp@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link propg.ufabc.edu.br/matriculas.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. Recomenda-se que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento (por exemplo, FAPESP) o mais breve possível, podendo inclusive ser antes da matrícula ou até mesmo antes da aprovação no processo seletivo.

10.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da conta, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78), disponíveis em propg.ufabc.edu.br/legislacao e poscomp.ufabc.edu.br/institucional/documentos-e-normativas.

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na internet, no endereço poscomp.ufabc.edu.br, bem como das eventuais mensagens recebidas em seu *e-mail* informado no ato da inscrição.

11.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

11.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail poscomp@ufabc.edu.br.

Fabício Olivetti de França

Siape nº 1932365

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

ANEXO 1 - Docentes credenciados

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC habilitados para Orientação no **Mestrado e/ou Doutorado** (poscomp.ufabc.edu.br, menu Docentes) e respectivas vagas:

Docente	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Carla Lopes Rodriguez	0.0	0.0
Carla Negri Lintzmayer	1.0	0.0
Carlos Alberto Kamienski	0.0	0.0
Cláudio Nogueira de Meneses	0.0	0.0
David Correa Martins Junior	1.0	0.0
Denis Gustavo Fantinato	0.0	0.0
Denise Hideko Goya	2.0	0.0
Edson Pinheiro Pimentel	1.0	0.0
Fabício Olivetti de França	1.0	1.0
Flávio Eduardo Aoki Horita	0.0	0.0
Francisco de Assis Zampirolli	2.0	0.0
Francisco Javier Roperó Peláez	0.0	0.0
Gustavo Sousa Pavani	0.0	0.0
Itana Stiubiener	0.0	0.0
Jesús Pascual Mena Chalco	1.0	0.0
João Paulo Gois	1.0	0.0
Juliana Cristina Braga	0.0	0.0
Maycon Sambinelli	0.0	0.0
Paulo Henrique Pisani	0.0	0.0
Raphael Yokoingawa de Camargo	2.0	0.0

Ronaldo Cristiano Prati	0.0	0.0
Saul de Castro Leite	0.0	0.0
Vagner Figueredo de Santana	0.0	0.0
Vladimir Emiliano Moreira Rocha	1.0	0.0
Wagner Tanaka Botelho	0.0	0.0

ANEXO 2 - Avaliação da documentação

A seguir estabelecemos os critérios para avaliação da Tabela de Tópicos enviada pelo candidato, e cujo modelo está disponível no site poscomp.ufabc.edu.br - menu Processo Seletivo / Aluno Regular. Note que no máximo 10 pontos poderão ser obtidos por candidato (3 para o tema graduação, 2 para formação/disciplinas, 2 para formação complementar, 2 para produção científica e 1 para atividades didáticas).

TEMA: GRADUAÇÃO (máx. 3 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Bacharelado na área de computação (por exemplo: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática)	3 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
Bacharelado em áreas afins (por exemplo: Matemática, Física, Engenharias) ou Tecnólogo/Licenciatura na área de computação	2 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
Graduação fora da área de computação e fora de áreas afins	1 cada	3	Diploma ou atestado/certificado de conclusão ou de previsão de conclusão
TEMA: FORMAÇÃO / DISCIPLINAS (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Disciplinas de graduação da área de computação cursadas pelo candidato e indicadas na Tabela de Tópicos enviada	0,2 cada	2	Histórico da graduação
Disciplinas de pós-graduação da área de computação cursadas pelo candidato e indicadas na Tabela de Tópicos enviada	0,2 cada	1	Atestados oficiais e/ou histórico de pós-graduação
TEMA: FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação

Pós-graduação stricto-sensu na área de computação ou áreas afins	1 cada	1	Certificado
Pós-graduação stricto-sensu fora da área de computação	0,5 cada	1	Certificado
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de computação	0,5 cada	1	Certificado
Participação em programas de iniciação científica ou projetos de pesquisa	0,5 cada	1	Certificado/Declaração
Participação em cursos extracurriculares na área de concentração do programa (mínimo de 24h)	0,25 cada	0,5	Certificado
TEMA: PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máx. 2 pontos)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação
Artigo relacionado à área de concentração do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados	1 cada	2	Primeira página do artigo
Livro completo ou capítulo de livro relacionado à área de concentração do Programa, publicado por editoras com rigoroso corpo assessor	1 cada	2	Páginas do livro que contenham a ficha catalográfica e o sumário
Artigo completo relacionado à área de concentração do Programa publicado em anais de congressos ou simpósios	0,5 cada	1	Primeira página do artigo
Resumo relacionado à área de concentração do Programa publicado em anais de congressos ou simpósios	0,2 cada	0,4	Primeira página do artigo
Registro de patentes ou de software relacionado à área de concentração do programa	0,5 cada	0,5	Documento de depósito de patente / Registro de programa
Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios	0,2 cada	0,4	Certificado oficial do evento
TEMA: ATIVIDADES DIDÁTICAS (máx. 1 ponto)			
Tópico	Pontuação	Pontuação máxima por tópico	Forma de comprovação

Disciplina ministrada no ensino superior, fundamental ou médio em disciplinas da área de computação e afins (mínimo de 24h)	0,5 cada	1	Documento oficial da instituição
Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos (mínimo de 8h)	0,3 cada	0,6	Certificado oficial do evento
Monitoria ou estágio à docência em disciplinas da área de computação e afins (mínimo de 24h)	0,2 cada	0,4	Certificado da instituição

ANEXO 3 - Conteúdo da prova interna

Disciplinas exigidas na Prova de Seleção Interna para Ingresso no Mestrado em Ciência da Computação da UFABC.

Fundamentos de Matemática

Ementa: Matrizes e Sistemas Lineares. Conceitos Elementares de Probabilidade. Funções: Polinomiais, Racionais, Trigonométricas, Exponenciais e Logarítmicas.

Bibliografia Sugerida:

1. COLLINGWOOD, D. H.; PRINCE, D. K.; CONROY, M. M.. *Precalculus*. University of Washington. 2011.
2. EDWARDS, C. H. Jr.; PENNEY, D. E.. *Cálculo com geometria analítica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1997.
3. SAFIER, F.. *Teoria e problemas de pré-cálculo*. Porto Alegre: Bookman, 2003. (Coleção Schaum).
4. DANTAS, C.. *Probabilidade: Um curso introdutório*. 3ª ed. rev. São Paulo: EdUSP, 2008.
5. BOLDRINI, J. L.; COSTA, S. L. R.; FIGUEIREDO, V. L.; WETZLER, H. G.. *Álgebra linear*. 3ª ed. São Paulo: Editora Harbra, 1986.
6. ANTON, H.. *Álgebra linear com aplicações*. 8ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Cálculo Diferencial e Integral

Ementa: Limites. Sequências e Séries. Limites de sequências e séries. Definição do limite via sequências e séries. Continuidade. Derivadas. Regras de derivação. Derivadas de funções elementares. Derivadas de ordem superior. Diferencial da função de uma variável. Aplicações de derivadas. Fórmula de Taylor. Máximos e mínimos, absolutos e relativos. Análise do comportamento de funções através de derivadas. Regra de L'Hôpital. Crescimento, decrescimento e concavidade. Construções de gráficos. Integral indefinida. Regras e métodos da integração. Integral definida. Teorema fundamental do cálculo. Aplicações da integral definida. Técnicas de primitivação: Técnicas elementares. Integração por partes. Mudanças de variáveis e substituições trigonométricas. Integração de funções racionais por frações parciais.

Bibliografia Sugerida:

1. ANTON, H.. *Cálculo: um novo horizonte*. 6ª ed. Porto Alegre: Bookman. 2000.
2. STEWART, J.. *Cálculo*. 6ª ed. São Paulo: Thomson. 2011.
3. GUIDORIZZI, H. L.. *Um curso de cálculo*. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC. 2001.
4. THOMAS, G. B.; FINNEY, R. L.. *Cálculo diferencial e integral*. Rio de Janeiro: LTC. 2002.

Introdução a Programação

Ementa: Noções de organização de computadores. Lógica de programação, algoritmos e programação (teoria e prática): sequenciamento de operações, decisões e repetições, modularização e abstração de dados. Processamento de vetores e matrizes.

Bibliografia Sugerida:

1. RITCHIE, D. M.; KERNIGHAN, B. W.. *C a linguagem de programação: padrão ANSI*. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

2. SEDGEWICK, R.; WAYNE, K. D.. *Algorithms*. 4th ed. Addison-Wesley, 2011.
3. CORMEN, T. H.; LEISERSON, C. E.; RIVEST, R. L.; STEIN, C.. *Algoritmos: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
4. SEDGEWICK, R.; WAYNE, K. D.. *Introduction to programming in Java: an interdisciplinary approach*. Boston: Pearson Addison-Wesley, 2007.

Algoritmos e Estruturas de Dados

Ementa: Estruturas de dados básicas: listas encadeadas, pilhas, filas e árvores. Busca e ordenação. Árvores de busca. Noções de análise da complexidade de tempo de algoritmos.

Bibliografia Sugerida:

1. CORMEN, T. H.; LEISERSON, C. E.; RIVEST, R. L.; STEIN, C.. *Algoritmos: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2002.
2. KNUTH, D. E.. *The art of computer programming*. Vols. 1 e 3. Addison-Wesley, 1973.
3. SZWARCFITER, J. L.; MARKENZON, L.. *Estruturas de dados e seus algoritmos*. Livros Técnicos e Científicos, 1994.
4. ZIVIANI, N.. *Projeto de algoritmos com implementação em Java e C++*. 1ª ed. São Paulo: Editora Thomson, 2007.
5. FEOFILOFF, P.. *Algoritmos em linguagem C*. Editora Campus/Elsevier, 2009.

ANEXO 4 - Pré-projeto e avaliação

O Pré-Projeto de Pesquisa (para candidatos ao Doutorado) deve ser escrito em Língua Portuguesa ou Inglesa, ter de 8 a 15 (oito a quinze) páginas em espaço simples (modelo Latex disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br> - menu Processos Seletivos / Aluno Regular) e deve conter: Nome do candidato; Título; Indicação de orientador (ANEXO 1); Resumo (máximo de 25 linhas); Contextualização; Justificativa de pertinência do projeto para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação; Objetivos; Metodologia; Infraestrutura necessária; Cronograma; Lista das possíveis revistas e conferências relevantes nas quais o candidato almeja publicar; Considerações finais; e Referências Bibliográficas.

A tabela a seguir será preenchida pela comissão de seleção durante a leitura do pré-projeto enviado, para pontuação do documento.

Considere 0 a pior nota e 10 a melhor	0	2	4	6	8	10
1) O texto em geral é claro, bem estruturado e a linguagem é adequada?						
2) O tema se enquadra nas linhas de pesquisa do programa?						
3) A introdução/contextualização é clara e suficiente (apresenta o tema e o contexto)?						
4) O problema de pesquisa está bem definido?						
5) Os objetivos são claros?						
6) Os objetivos são adequados para uma tese de doutorado?						
7) A fundamentação teórica e a bibliografia são pertinentes e atuais?						
8) O cronograma e metodologia descritos garantem a viabilidade do projeto?						
9) A justificativa e os desafios a serem enfrentados estão bem apresentados?						
10) Os resultados esperados estão claros?						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 46/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009408/2023-97

Santo André-SP, 04 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 14:27)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **aebb4b5ecd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - Ingresso 2023/3

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o 3º quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Anibal de Andrade Mendes Filho - Siape nº 1925199, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Jeverson Teodoro Arantes Júnior - Siape nº 1760410, Alexandre José de Castro Lanfredi - Siape nº 2604128 e Juliana Marchi - Siape nº 1676364.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados".

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a comprovação de aceite de orientação de um docente permanente do PPG-CEM (ver item 4.1), via formulário disponível no site do programa.

1.5. A ausência da comprovação de aceite de orientação implicará o indeferimento da inscrição e a não participação nas etapas de avaliação do processo seletivo.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita de conhecimentos básicos de Ciência de Materiais; (2) prova de Proficiência em Língua Inglesa, compreendendo a interpretação de um texto básico da área de Ciência e Engenharia de Materiais em língua inglesa; (3) análise de histórico escolar; (4) análise do currículo comprovado; (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item

5.1.6., (6) formulário de aceite de orientação preenchido e (7) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	12 de maio a 11 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	16 de junho de 2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	17 a 21 de junho de 2023
Resultado dos recursos das inscrições (I)	22 de junho de 2023
Processo de classificação envolvendo: prova de proficiência em língua inglesa; prova escrita; análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	23 de junho a 21 de julho de 2023
Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	26 de junho de 2023
Realização da entrevista	3 a 7 de julho de 2023
Divulgação do resultado parcial (II)	14 de julho de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	15 a 20 de julho de 2023
Divulgação do resultado final	21 de julho de 2023
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	18 de setembro de 2023

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.2.1. No caso de candidatos residentes no exterior, que farão as provas à distância, os horários previstos para a avaliação poderão ser adequados em função do fuso horário.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado e as datas das etapas do processo seletivo poderão ser alteradas a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência, sendo as mudanças divulgadas no site do programa.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** para o Curso de Mestrado. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 16 candidatos inicialmente classificados.

3.1.1. Das 16 (dezesesseis) vagas, **11 (onze) vagas** serão distribuídas para concorrência geral e **5 (cinco) vagas** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.1.2. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;
- II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;
- III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.1.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

3.1.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5 deste edital.

3.2. Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais poderá abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado.

3.2.1. Excepcionalmente, docentes permanentes sem orientação em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais podem abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos neste processo seletivo.

3.3. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período definido no item 2.1, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III, IV e V e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;

III. Cópia do Curriculum Vitae;

a) **Cópia do Currículo Lattes atualizado** (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros;

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Formulário preenchido com aceite de orientação de docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (ver itens 1.4 e 1.5);

VI. Carta de motivação;

VII. Pré-Projeto de pesquisa (opcional), com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula.

VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por

lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.9. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 11 de junho de 2023, incluindo o envio das cartas de recomendação.

4.10. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1. deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.12. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador,

junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita de Ciência de Materiais em português (caráter eliminatório e classificatório);
- II. Prova de proficiência de leitura e interpretação da língua inglesa (caráter eliminatório);
- III. Entrevista (caráter eliminatório e classificatório);
- IV. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
- V. Análise do currículo (caráter classificatório);
- VI. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);
- VII. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).

5.1.1. Prova escrita de Ciência de Materiais

I. A prova escrita de Ciência de Materiais em português, sem consulta e com utilização de calculadora científica não programável, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões relacionadas aos temas de Conceitos Básicos de Ciência de Materiais e compreenderá os seguintes tópicos:

- (1) Materiais para engenharia: tipos de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros e compósitos).
- (2) Ligações químicas: ligações primárias e secundárias e a relação com os tipos de materiais.
- (3) Estrutura de metais e de cerâmicas: principais tipos de estruturas, parâmetros de rede, direções e planos cristalográficos, cálculo de densidade, fator de empacotamento atômico.
- (4) Estrutura dos polímeros: configuração e conformação das cadeias poliméricas, regiões cristalinas e amorfas, temperaturas características dos polímeros.

II. As **referências bibliográficas** recomendadas para esta prova são:

- (1) William F. Smith e Javad Hashemi. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais, 5ª Ed., McGraw-Hill, 2012;
- (2) William D. Callister Jr. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. 8ª Ed., LTC, 2012;

III. A prova escrita de “Ciência de Materiais” terá caráter eliminatório e classificatório para fins do presente Edital;

IV. Será desclassificado o candidato que não atingir a nota de corte da prova escrita, a ser definida pela Comissão de Seleção;

V. Será desclassificado o candidato que chegar ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

VI. A prova indicada no item 5.1.1 será aplicada na Universidade Federal do ABC (UFABC), campus Santo André, na Av. dos Estados, 5001, Santo André, SP, 09210-580, em data e horário especificados no item 2. A sala de realização da prova será divulgada posteriormente na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). Será de inteira responsabilidade do candidato chegar nesta sala até o horário previsto para aplicação da prova. Recomenda-se que o candidato chegue a um dos portões da UFABC (campus Santo André) com antecedência de 30 minutos do horário de início da prova.

VII. Não haverá revisão da prova.

5.1.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa

Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa, no mesmo dia e logo após o término da prova escrita de “Ciência de Materiais”. Este exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 01 (uma) hora, sem consulta, a qual consistirá da leitura e interpretação de um texto em inglês de conhecimento geral de Ciência e Engenharia de Materiais. O candidato deverá responder às questões sobre o texto, em português.

I. A prova indicada no item 5.1.2 terá caráter eliminatório para o presente edital, sendo a nota de corte definida pela Comissão de Seleção.

II. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados:

a) **TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)**: resultado mínimo de 60 (sessenta) pontos se executado pela Internet, de 150 (cento e cinquenta) pontos se por computador ou de 338 (trezentos e trinta e oito) pontos se em papel;

b) **IELTS (*International English Language Test*)**: mínimo de 4,5 (quatro e meio) pontos.

c) **Outros exames de proficiência** poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo.

III. Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa e da prova de proficiência em língua inglesa.

5.1.3. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), com a publicação da lista de homologação das inscrições.

5.1.4. Análise de histórico escolar da graduação

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.5. Análise de currículo

5.1.5.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.5.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO II.

5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico selecao.cem@ufabc.edu.br (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-CEM – Recomendação – nome completo do candidato”**, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

5.1.6.1. O (futuro) orientador do candidato não é elegível para submissão da carta de recomendação.

5.1.6.2. As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.6.3. As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.7. Análise da carta de motivação

5.1.7.1 A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.7.2 A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.7.3 As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.8. Formulário de aceite de orientação

O formulário de aceite de orientação preenchido e assinado deve ser dado por um dos docentes permanentes listados no Anexo I.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a realização da prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br no ato da inscrição no processo seletivo, indicando um nome e contato de um professor de uma instituição de ensino superior, que será o responsável pela aplicação das provas escritas.

6.2. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova escrita de Ciência de Materiais em língua estrangeira. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br e deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

6.3. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br.

6.4. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

6.5. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar a documentação obrigatória descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização das provas escritas e na entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

8.2. Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao candidato inscrito, serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Maior nota na prova escrita de Ciência de Materiais.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

8.5. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail selecao.cem@ufabc.edu.br com assunto **“PPG-CEM – Recurso – nome completo do candidato”**. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.3.1 Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.

9.3.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o candidato estará eliminado, de acordo com o item 7.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o quadrimestre de ingresso indicado neste edital.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11.1.1. A classificação, para concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, dos candidatos aprovados conforme item 11.1 seguirá a ordem de classificação da maior para a menor nota final, conforme item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.5. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgcem@ufabc.edu.br (**institucional do Programa**).

Santo André, 04 de maio de 2023.

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC

Docentes Permanentes:

1. Alejandro Andres Zuniga Paez - <http://lattes.cnpq.br/8034993558840873>
2. Alexandre José de Castro Lanfredi - <http://lattes.cnpq.br/6882548794489901>
3. Ana Melva Champi Farfan - <http://lattes.cnpq.br/3123140907050713>
4. Anibal de Andrade Mendes Filho - <http://lattes.cnpq.br/4033093647135538>
5. Anne Cristine Chinellato - <http://lattes.cnpq.br/7781104426401421>
6. Carlos Triveño Rios - <http://lattes.cnpq.br/0020325122211962>
7. Danilo Justino Carastan - <http://lattes.cnpq.br/7462836318959519>
8. Davinson Mariano da Silva - <http://lattes.cnpq.br/6657460372234962>
9. Demétrio Jackson dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/5457685717818972>
10. Everaldo Carlos Venâncio - <http://lattes.cnpq.br/7562128593261814>
11. Jeverson Teodoro Arantes Junior - <http://lattes.cnpq.br/1641169433303169>
12. Juliana Marchi - <http://lattes.cnpq.br/3881871836797116>
13. Lucas Almeida Miranda Barreto - <http://lattes.cnpq.br/3033472618681619>
14. Luiz Fernando Grespan Setz - <http://lattes.cnpq.br/0573757321543624>
15. Mara Cristina Lopes de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/3822862822187780>
16. Mathilde Champeau Ferreira - <http://lattes.cnpq.br/3984598241182851>
17. Mohammad Masoumi - <http://lattes.cnpq.br/2216779120155602>
18. Renato Altobelli Antunes - <http://lattes.cnpq.br/2954830416817871>
19. Roberto Gomes de Aguiar Veiga - <http://lattes.cnpq.br/8516540264831399>
20. Sergio Brochsztain - <http://lattes.cnpq.br/8679123716738439>
21. Suel Eric Vidotti - <http://lattes.cnpq.br/1264274348751877>
22. Sydney Ferreira Santos - <http://lattes.cnpq.br/6863147508230737>

ANEXO II

Itens considerados no currículo:

I - Formação acadêmica

1. Graduação
2. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
3. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
4. Estágios profissionais em áreas correlatas à Ciência e Engenharia de Materiais
5. Participação em Programas extracurriculares relacionados à Ciência e Engenharia de Materiais
6. Programas de intercâmbio acadêmicos nacionais e internacionais.

II - Produção Científica

1. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
2. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
3. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
4. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
5. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata

III - Atividades didáticas

1. Monitoria
2. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
3. Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

IV - Formação profissional

Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 88 / 2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009388/2023-54

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

No EDITAL Nº 2023.3 CTQ/2023 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1239, de 02 de maio de 2023, que trata das Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o terceiro quadrimestre do ano de 2023, além dos demais docentes já listados, adiciona-se no ANEXO I. LISTA DE DOCENTES E NÚMERO DE ORIENTAÇÕES DISPONÍVEIS dois docentes:

Nome	nº de orientações disponíveis
José Miranda de Carvalho Junior	3
Luiz Duarte Ramos	3

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:55)

JANAINA DE SOUZA GARCIA
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)
PPGCTQ (11.01.06.28)
Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano:
2023, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação:
16f17ebdb8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3318/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009100/2023-41

Santo André-SP, 28 de abril de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 028/2023 (Oportunidade E1)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 028/2023 (Oportunidade E1):

I - Titulares: Christiane Bertachini Lombello e Ana Paula Romani;

II - Suplente: Mônica Helena Monteiro do Nascimento.

(Assinado digitalmente em 28/04/2023 17:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 463 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009273/2023-60

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor RICARDO MAGNUSSON MUSSINI, SIAPE 1668011, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Redes do NTI, código FG-1, a contar de 5 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **463**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:
b94468df4f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 464 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009274/2023-12

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor RENATO MARTUCHI, SIAPE 1689994, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão de Redes do NTI, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 5 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **464**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:
5d8d6e23fd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 465 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009275/2023-59

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor LUCAS TROMBETA, SIAPE nº 2674575, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e em exercício na Divisão de Redes do NTI, para exercício na Divisão de Desenvolvimento de Soluções, a contar de 5 de maio de 2023. Protocolo: 23006.009005/2023-48.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:29)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **465**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:
3977e7b16c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 471/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009322/2023-64

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora NATALIA GEA, SIAPE 2093122, pelo período de 12/06/2023 a 07/07/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:26)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **471**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **81036cdf28**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 472/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009323/2023-17

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **MÁRCIA APARECIDA COSTA**, SIAPE 1624647, pelo período de 29/05/2023 a 26/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:27)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **472**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:

6228038845



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 473/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009324/2023-53

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CAROLINE BARBOSA SILVERIO, SIAPE 2322763, pelo período de 05/06/2023 a 04/07/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:30)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **473**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **13ed719b16**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 474/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009325/2023-06

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELAINE APARECIDA BARBOSA, SIAPE 1895653, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 08:33)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **474**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **54dd098e1b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 475/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009326/2023-42

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **ALINE MAXILINE PEREIRA OLIVEIRA**, SIAPE 1674572, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 08:33)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **475**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **6aeae72a99**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 476 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009342/2023-35

Santo André-SP, 03 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 3.226, de 28/03/2023, publicada no DOU nº 63 de 31/03/2023, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001 e dos Artigos 20, 21 e 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 12/09/2018, ao servidor ANDRÉ ANTUNES JORGE, SIAPE 3284587, a contar de 08/05/2023. Processo: 23006.008952/2023-11

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 08:33)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **476**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação:
3eb365fa42



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 477 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009366/2023-94

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VINICIUS NUNES ZORZETTI, SIAPE 2127924, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, código FG-1, a contar de 15 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:20)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **477**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação:
9b7036cfe2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 478 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009368/2023-83

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor FELIPE RIBEIRO DA SILVA, SIAPE 1235395, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 15 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 11:01)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **478**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação:
d30e807043



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPROVANTE Nº 5662/2023 - SUGPE/DPB (11.01.28.04)

Nº do Protocolo: 23006.009264/2023-79

Santo André-SP, 02 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 08:

15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 08:

29)

JOSELI GOMES DE MOURA

CHEFE - TITULAR (Titular)

SUGPE/DPB (11.01.28.04)

Matrícula: 1534302

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5662**, ano: **2023**, tipo: **COMPROVANTE**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **082ce1f122**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Fabio Antonio Scholl

Cargo: Tecnólogo-Formação

Matrícula SIAPE: 2148102

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Barbara Andrade Scholl

Data de Nascimento: 11/04/2023

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Sorocaba – 1º Subdistrito – SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Maio/2023

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Marina Lima de Almeida Rodrigues

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1319075

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Cauê Almeida Rodrigues

Data de Nascimento: 23/04/2023

Cartório: Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito de Santo André – SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Maio/2023

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 10/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009304/2023-82

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

26)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

14)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 14:

33)

RAFAEL CAVALCANTI BRAGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 2110160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **e4fe0eda84**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso Presencial de Espanhol (CPE) - Módulo Elementar II - Campus Santo André e Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso Presencial de Espanhol (CPE) - **Módulo Elementar II - Campus Santo André e São Bernardo do Campo.**

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar II** (A1.2) do CPE destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua espanhola em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar II tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em espanhol na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPE, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **50 (cinquenta) horas-aula.**

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

2.1.4.1 Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

2.1.5 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CPE. Uma turma será ofertada presencialmente no **campus de Santo André** e a outra, presencialmente no **campus de São Bernardo do Campo**.

3.1.1 A turma, e portanto o campus de preferência, devem ser indicadas no momento da inscrição para o processo seletivo, conforme o **item 4** deste edital.

3.1.2 Serão **60 vagas** ao todo, a serem distribuídas nas duas turmas, de modo que cada uma contará com:

I - 27 (vinte e sete) vagas de ampla concorrência;**II - 3 (três) vagas de PcD.**

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para o cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

4.1 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas <i>Presenciais</i> : terças e quintas-feiras . <i>Online</i> : em eventuais sextas-feiras conforme indicado no calendário. <ul style="list-style-type: none"> ● Horário Turma α (SA) - 18h30 às 20h30 ● Horário Turma β (SBC) - 13h30 às 15h30
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia do Trabalhador

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 a 10 - Corpus Christi

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4.2 Para efeito de integralização da carga horária total do curso, haverá algumas aulas às sextas-feiras, que serão conduzidas de forma remota através da plataforma **ConferênciaWeb**. Quando for esse o caso, os alunos serão comunicados com a devida antecedência pelo docente.

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma **ConferênciaWeb**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua espanhola em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://ufabc.net.br/espanhol12>

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo apto à A1.2) no Banco de Dados do CPE da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPE, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os

Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

6.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

6.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

6.3.2 Candidatos concluintes do módulo Elementar I (A1.1) do Curso Presencial de Espanhol (CPE) no primeiro quadrimestre de 2023;

6.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso Presencial de Espanhol no período de 2021 a 2023;

6.3.4 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

6.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do CPE da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

6.3.5.1 Aptos a A1.2

6.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

6.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

6.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

6.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

6.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

6.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

6.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

6.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

6.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

6.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

6.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

6.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

6.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital**.

7.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 9 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

7.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

8.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 18h do dia 12 de maio de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h00 do dia 18 de maio de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 19 de maio de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 22 de maio de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 23 de maio de 2023 até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023

Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 29 de maio de 2023
--	------------------------------------

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 12/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009321/2023-10

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

30)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

21)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

16)

RAFAEL CAVALCANTI BRAGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 2110160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **410b95e207**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Elementar I (A1.1.1) - Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Elementar I (A1.1.1) - Campus São Bernardo do Campo.**

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar I** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1.1.1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão auditiva e produção oral, leitura e interpretação de textos e produção escrita.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza 33 (trinta e três) horas-aula.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

2.1.4.1 Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

2.1.5 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar 1.1, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 27 (vinte e sete) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para a solicitação de cadastro no Banco de Dados do CPFOL estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

4.1 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: sábados sinalizados no calendário (das 9h às 12h).
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia do Trabalhador

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 a 10 - Corpus Christi

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4.2 Na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma ConferênciaWeb.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua portuguesa em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuírem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTxihEcY-eT-EXcd7luMpgsb9D_OyQnjVB-M5zhLGsAoUx_A/viewform

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (elementar II) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

6.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

6.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

6.3.2 Candidatos concluintes do módulo Iniciante (A0) do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) no primeiro quadrimestre de 2023;

6.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2021 a 2023;

6.3.4 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

6.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

6.3.5.1 Aptos a A1.1

6.3.5.2 Aptos a A1.2

6.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

6.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que

regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

6.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

6.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

6.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

6.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

6.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

6.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

6.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

6.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

6.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

6.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

6.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 9 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

7.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

8.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 18h do dia 12 de maio de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h00 do dia 18 de maio de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 19 de maio de 2023

Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 22 de maio de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 23 de maio de 2023 até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 29 de maio de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 13/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009328/2023-31

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 19:

24)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:

56)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 10:

07)

RAFAEL CAVALCANTI BRAGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 2110160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **26f277752d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Elementar II - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Elementar II - Campus Santo André.**

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar II** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1.2)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar II tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão auditiva e produção oral, leitura e interpretação de textos e produção escrita.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **50 (cinquenta) horas-aula.**

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

2.1.4.1 Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

2.1.5 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar 1.2, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 27 (vinte e sete) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para a solicitação de cadastro no Banco de Dados do CPFOL estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

4.1 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: segundas, quartas e sextas-feiras sinalizadas no calendário (das 17h às 19h).
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia do Trabalhador

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 a 10 - Corpus Christi

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4.2 Para efeito de integralização da carga horária total do curso, haverá algumas aulas às sextas-feiras, que serão conduzidas de forma remota através da plataforma ConferênciaWeb. Quando for esse o caso, os alunos serão comunicados com a devida antecedência pela docente.

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma ConferênciaWeb.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua portuguesa em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdInZTFPMahaoWLoez30gOB-IWNd1ijCmdCrdPW7bEOev7rvA/viewform>

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (elementar II) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

6.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

6.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

6.3.2 Candidatos concluintes do módulo Elementar (A1.1) do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) no primeiro quadrimestre de 2023;

6.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2021 a 2023;

6.3.4 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

6.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

6.3.5.1 Aptos a A1.2

6.3.5.2 Aptos a B1.1

6.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

6.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

6.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

6.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

6.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

6.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

6.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

6.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

6.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

6.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

6.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

6.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

6.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 9 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

7.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

8.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 4.6)	Até 18h do dia 12 de maio de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h00 do dia 18 de maio de 2023

Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 19 de maio de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 22 de maio de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 23 de maio de 2023 até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 29 de maio de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 14/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009344/2023-24

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 19:

24)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 09:

38)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 19:

08)

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **7ccf08bd13**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Francês Presencial (CFP) - Módulo Elementar I - Campus Santo André e Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Francês Presencial (CFP) - **Módulo Elementar I - Campus Santo André e São Bernardo do Campo.**

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O módulo **Elementar I** do CFP destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua francesa em nível elementar.

1.1.1 O falante da língua em nível **Elementar (A1)** é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, enunciados muito simples para satisfazer necessidades concretas; pode apresentar-se e apresentar outros, fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem; pode comunicar-se de modo simples se o interlocutor falar lenta e distintamente.

1.2 O módulo Elementar I tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em francês na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CFP, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza 50 (cinquenta) horas-aula.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

2.1.4.1 Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

2.1.5 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) turmas para candidatos em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CFP. Uma turma será ofertada presencialmente no **campus de Santo André** e a outra, presencialmente no **campus de São Bernardo do Campo**.

3.1.1 A turma, e portanto o campus de preferência, devem ser indicados no momento da inscrição para o processo seletivo, conforme o **item 4** deste edital.

3.1.2 Serão **60 vagas** ao todo, a serem distribuídas nas duas turmas, de modo que cada uma contará com:

I - 22 (vinte e sete) vagas de ampla concorrência;

II - 5 (cinco) vagas para alunos do BC&T interessados no programa BRAFITEC (Engenharia de Materiais)

III - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.2.1 Caso as vagas destinadas aos alunos do BC&T interessados no programa BRAFITEC não sejam preenchidas, serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para o cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

4.1 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: terças, quintas e sextas-feiras sinalizadas no calendário <ul style="list-style-type: none">● Horário Turma α (SA) - 13h30 às 15h30● Horário Turma β (SBC) - 19h às 21h
--	---

	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia do Trabalhador

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 a 10 - Corpus Christi

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4.2 Para efeito de integralização da carga horária total do curso, haverá algumas aulas às sextas-feiras, que serão conduzidas de forma remota através da plataforma ConferênciaWeb. Quando for esse o caso, os alunos serão comunicados com a devida antecedência pelo docente.

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma ConferênciaWeb.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua francesa em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuírem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/elemcfp>

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo apto à A1.1) no Banco de Dados do CFP da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CFP, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

6.2.2.1 Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.2.2 Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

6.2.3 Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

6.2.4 Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

6.3.2 Candidatos concluintes do módulo Iniciante (A0) do Curso de Francês Presencial (CFP) no primeiro quadrimestre de 2023;

6.3.3 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Francês Presencial no período de 2021 a 2023;

6.3.4 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

6.3.5 Candidatos presentes no banco de dados do CFP da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

6.3.5.1 Aptos a A1.1

6.3.5.2 Aptos a A1.2

6.3.6 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

6.3.6.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que

regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

6.3.6.2 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

6.3.6.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.6.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

6.3.6.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

6.3.6.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

6.3.6.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

6.3.6.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

6.3.6.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.6.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

6.3.7 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

6.3.8 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

6.3.9 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

6.3.9.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 9 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

7.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

8.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 5.7)	Até 18h do dia 12 de maio de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h00 do dia 18 de maio de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 19 de maio de 2023

Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 22 de maio de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 23 de maio de 2023 até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 29 de maio de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 15/2023 - NETEL/DI (11.01.23.01)

Nº do Protocolo: 23006.009345/2023-79

Santo André-SP, 03 de Maio de 2023

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 07:

32)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 09:

38)

JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI

CHEFE - TITULAR (Titular)

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 1887790

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 20:

55)

JOSE MILTON DE FREITAS NETO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NETEL/DI (11.01.23.01)

Matrícula: 3246494

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **1382e9de9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas
Divisão de Idiomas

EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Francês Presencial – CFP – Módulo Iniciante - Oferta campus Santo André.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o CURSO FRANCÊS PRESENCIAL (CFP) – MÓDULO **INICIANTE** – CAMPUS SANTO ANDRÉ.

1. DO CURSO E DO MÓDULO

1.1 O Módulo **Iniciante** do CFP destina-se à qualificação de membros da comunidade acadêmica da UFABC para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua francesa em nível iniciante (A0).

1.1.1 O falante da língua em nível **Iniciante (A0)** é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil.

1.2 O **Módulo Iniciante (A0)** tem como objetivo capacitar os alunos para a comunicação em francês nesse nível linguístico, tendo as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

2.1 O módulo contabiliza **30 (trinta) horas-aula**.

2.1.1 Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

2.1.2 O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

2.1.3 Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

2.1.4 O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

2.1.4.1 Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

2.1.5 Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

2.2 O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

2.3 As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

2.4 Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao elementar, de acordo com o Banco de Dados do CFP, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

I - 27 (vinte e sete) vagas de ampla concorrência;

II - 3 (três) vagas de PcD.

3.2 Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

3.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3.1 O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

3.4 Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

3.5 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

3.6 As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO

4.1 As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: terças e quintas feiras sinalizadas no calendário (das 15h30 às 17h30)
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 - Dia do Trabalhador

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8 a 10 - Corpus Christi

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4.2 As aulas de reposição às sextas-feiras, caso necessárias, serão conduzidas de forma remota através da plataforma ConferênciaWeb. Quando for esse o caso, os alunos serão comunicados com a devida antecedência pelo docente.

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma ConferênciaWeb.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua francesa em nível compatível ao módulo ofertado (nível Iniciante).

5.2.1 Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://ufabc.net.br/cfpini2>

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

6.3.2 Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Francês Presencial no período de 2021 a 2023;

6.3.3 Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

6.3.4 Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

6.3.4.1 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2022.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

6.3.4.2 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

6.3.4.3 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.4.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.4.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

6.3.4.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

6.3.4.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

6.3.4.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.4.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

6.3.4.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

6.3.4.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

6.3.4.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

6.3.4.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

6.3.5 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

6.3.6 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.4**.

6.3.7 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

6.3.7.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.4**.

7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para idiomas.netel@ufabc.edu.br, **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.4 Os selecionados receberão informações sobre a matrícula e acompanhamento das aulas em seu endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição, sendo necessário o preenchimento correto do formulário de matrícula para a confirmação do interesse. A não confirmação do interesse dentro do prazo descrito no **cronograma no item 9 deste edital** acarreta a perda da vaga, a qual será disponibilizada ao próximo candidato em lista de espera.

7.5 A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

8.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

Período de inscrições e envio, para candidatos(a) inscritos(a) na modalidade PcD, do Laudo Médico para idiomas.netel@ufabc.edu.br (item 5.7)	Até 18h do dia 12 de maio de 2023
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h00 do dia 18 de maio de 2023
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h00 do dia 19 de maio de 2023
Análise dos recursos e publicação do resultado final no site do NETEL	Até 18h00 do dia 22 de maio de 2023
Período de chamada para matrícula e confirmação de interesse via preenchimento do formulário de matrícula	Do dia 23 de maio de 2023 até as 18h00 do dia 24 de maio de 2023
Publicação da lista de espera em ordem de classificação dos candidatos	A partir do dia 29 de maio de 2023

*horário de Brasília

ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou

temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3323/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.009372/2023-41

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

Nomeia Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação e técnico-administrativos para composição das coordenações dos cursos do CCNH.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representantes discentes de graduação e técnico-administrativos para a composição das coordenações dos cursos de Bacharelado em Biotecnologia, Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Filosofia, Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química do CCNH:

- I - Rodrigo Espirito Santo da Silva, SIAPE 2321619, servidor técnico administrativo lotado no CCNH;
- II - Renata Simões, SIAPE 1838194, servidora docente lotada no CCNH;
- III - Julia Correa dos Santos, RA 11201721485, discente da graduação.

Art. 2º Essa comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09 de maio de 2023, considerando a necessidade da Comissão Eleitoral iniciar as atividades sem prejuízo ao cumprimento de prazos.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 15:39)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3323**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **ced4b4e7c9**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 115/2023 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.009179/2023-19

Santo André-SP, 02 de maio de 2023.

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 017/2021; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 031/2021

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 017/2021, Área: Economia, Subárea: Microeconomia e Métodos quantitativos em Economia, para professor visitante, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 116/2023 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.009181/2023-80

Santo André-SP, 02 de maio de 2023.

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 018/2021; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 038/2021

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 018/2021, Área: Economia, Subárea: Macroeconomia, Economia Internacional e Economia Brasileira, para professor visitante, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 117/2023 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.009182/2023-24

Santo André-SP, 02 de maio de 2023.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 27 de abril de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do professor Paulo Roberto de Oliveira da Universidade Federal de Ouro Preto para a Universidade Federal do ABC mediante contrapartida do professor Manuel Ramon Souza Luz, lotado no Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 18:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 118/2023 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.009373/2023-96

Santo André-SP, 04 de maio de 2023.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto no Inciso III do Art. 3º da Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 73, de 25 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02 CVCD, de 03 de abril 2023, que dispõe sobre a reserva de vagas a pessoas com deficiência e pessoas negras em concursos da carreira do magistério superior;

CONSIDERANDO o Enunciado n.º 08/2023 CGU, que dispõe sobre o acesso público aos documentos e informações relacionados a candidatos aprovados em seleções para o provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 18 do Decreto n.º 9906 de 09 de julho de 2019, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9739, de 28 de março de 2019, que estabelece normas sobre concursos públicos;

CONSIDERANDO as recomendações contidas na Nota Jurídica n.º 00003/2017 /CPIFES/PGF da Advocacia Geral da união;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 164 REIT, de 17 de maio de 2016, que define o sistema de informações no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos dos concursos para o magistério superior da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 27 de abril de 2023

DECIDE:

Art. 1º Aprovar as atualizações no Edital n. 96 de 08 de agosto 2013, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 12:20)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/05/2023** e o código de verificação: **cf45f77174**



Universidade Federal do ABC